



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Pará

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO PARÁ

Distribuição por prevenção em face do processo 15277-11.2012.4.01.3900

Peças de Informação nº 1.23.000.000201/2012-07

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem oferecer **DENÚNCIA** contra:

EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, brasileiro, CPF nº [REDAZIDO],
[REDAZIDO], atual Reitor do IFPA – Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, filho de [REDAZIDO]
[REDAZIDO], nascido em 08/01/1951, residente na [REDAZIDO]
[REDAZIDO];

JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO, brasileiro, CPF: [REDAZIDO]
[REDAZIDO], atual Reitor Substituto do IFPA, filho de [REDAZIDO]
[REDAZIDO], nascido em 29/07/1955, residente no [REDAZIDO];

BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA, brasileiro, CPF nº [REDAZIDO]
[REDAZIDO], filho de [REDAZIDO], nascido em 17/07/1981,
residente na [REDAZIDO];

ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, CPF Nº [REDAZIDO]
[REDAZIDO], filho de [REDAZIDO], residente na [REDAZIDO]
[REDAZIDO];

ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA, brasileiro, CPF nº [REDAZIDO]
[REDAZIDO], nascido em 22/03/1978, filho de [REDAZIDO],
residente na [REDAZIDO];

DARLINDO MARIA PEREIRA VELOSO FILHO, brasileiro, CPF

nº [REDACTED], filho de [REDACTED], nascido em 03/11/1964, residente na [REDACTED];

MÁRCIO BENÍCIO DE SÁ RIBEIRO, brasileiro, CPF nº [REDACTED], filho de [REDACTED], nascido em 04/09/1971, residente na [REDACTED];

SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS, brasileira, CPF nº [REDACTED], nascida em 04/07/1963, filha de [REDACTED], residente na [REDACTED];

ELIEZER MOUTA TAVARES, brasileiro, CPF [REDACTED], nascido em 30/05/1962, filho de [REDACTED], residente na [REDACTED];

GEOVANE NOBRE LAMARÃO, brasileiro, CPF [REDACTED], nascido em 13/03/1962, filho de [REDACTED];

RUI ALVES CHAVES, brasileiro, CPF [REDACTED], nascido em 13/08/1977, filho de [REDACTED], residente na [REDACTED];

HERIVELTO MARTINS E SILVA, brasileiro, CPF [REDACTED], nascido em 02/01/1960, filho de [REDACTED], residente na [REDACTED];

FAUSTO FARIAS BEZERRA FILHO, brasileiro, CPF [REDACTED], nascido em 17/10/1966, filho de [REDACTED],

pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas.

Cuida-se de Peças de Informação instauradas com base em representações (fls. 2/5 e 9/17) que narravam uma série de irregularidades na gestão de recursos públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Pará - IFPA.

Para instrução do feito, o Ministério Público Federal solicitou à Controladoria-Geral da União que realizasse auditoria extraordinária na instituição de ensino (fl. 7). Realizada a auditoria, suas conclusões foram condensadas no Relatório de Demandas Especiais nº 00213.000006/2011-42, que embasa esta inicial acusatória, fomando o Anexo II do presente procedimento. As apurações revelaram a existência, no instituto, de amplo esquema de fraudes voltadas a possibilitar o desvio de recursos públicos, que será detalhadamente descrito ao longo deste arrazoado.

Para fins de melhor de compreensão, os vários casos de desvios de recursos estão divididos em capítulos. Ao fim, a denúncia realizará

minuciosa delimitação da conduta de cada denunciado.

DO CONTEXTO FÁTICO DOS CRIMES

1) DA DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO

A Auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União identificou o uso indevido, pelos gestores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Pará - IFPA, de dispensa de licitação com o intuito de viabilizar repasses financeiros para fundação privada não credenciada como fundação de apoio.

A Fundação de Apoio à Educação Tecnológica, Pesquisa e Extensão do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará – FUNCEFET/PA foi constituída em janeiro de 2007, com o objetivo de promover e apoiar o então Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará – CEFET na consecução de objetivos relacionados com o ensino, pesquisa científica e extensão.

Entretanto, desde a sua instituição, a FUNCEFET/PA não obteve dos Ministérios da Educação – MEC e Ciência e Tecnologia - MCT o credenciamento como fundação de apoio, necessário para tornar-se apta a celebrar convênios e firmar contratos com a instituição de ensino apoiada com fulcro no instituto da dispensa de licitação previsto no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

O credenciamento é requisito obrigatório e condição *sine qua non* para que a fundação obtenha o *status* de instituição de apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, qualificando-se, então, a celebrar ajustes com as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica com base na dispensa de licitação mencionada. É o que determina a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe, a respeito do tema:

(...) Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, sobre as quais dispõe a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e

tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (grifo nosso)

(...)

Art. 2º. As fundações a que se refere o art. 1º. deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e sujeitas, em especial:

(...)

III – ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renovável bienalmente.

Regulamentando o assunto, o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, dispõe que:

Art. 1º. A caracterização das fundações a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto.”

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs.

(...)

§ 3º. A contratação de fundação registrada e credenciada como fundação de apoio pelas IFES e demais ICTs, para a realização de projetos de desenvolvimento institucional, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá observar o disposto neste artigo. (destaque nosso).

Em consulta ao sítio eletrônico do MEC, verificou-se que a FUNCEFET/PA não apenas não está relacionada entre as fundações registradas e credenciadas pelo MEC e pelo MCT, como, ainda, teve seus pedidos de credenciamento indeferidos, como se vê nas Atas do Grupo de

Apoio Técnico, instituído de acordo com os termos do § 1º e do § 2º do Decreto nº 7.423/2010.

O desprezo ao necessário credenciamento da FUNCEFET/PA fica evidente da análise dos seguintes dados:

a) entre a data de constituição da FUNCEFET/PA, em abril de 2007, e o exercício de 2009, nem mesmo se formalizou o pedido de credenciamento

b) em 26 de novembro de 2010, na 5ª Reunião Ordinária do Grupo de Apoio Técnico, determinou-se que o pedido de credenciamento da FUNCEFET/PA fosse diligenciado, em razão do não atendimento de todos os requisitos previstos pela Portaria Interministerial nº 3.185, de 14 de setembro de 2004, que normatiza o processo de registro e credenciamento das fundações privadas interessadas em atuar como fundação de apoio às IFES e demais ICTs;

c) em 31 de março de 2011, na 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Apoio Técnico, deliberou-se pelo arquivamento do pedido de credenciamento da FUNCEFET/PA, em razão do não atendimento da diligência dentro do prazo estipulado.

Evidente, então, que a FUNCEFET/PA vem operando irregularmente como fundação de apoio, já que não possui autorização do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, em situação de pleno conhecimento dos denunciados.

Não obstante a situação irregular da fundação perante o MEC e o MCT, o IFPA vem sistematicamente firmando contratos com a FUNCEFET/PA, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. **Somente nos quatro últimos anos, o IFPA repassou para a fundação a quantia de R\$ 79.704.733,43** (setenta e nove milhões setecentos e quatro mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

REPASSES EM 2008	R\$ 25.781.471,14
REPASSES EM 2009	R\$ 37.616.767,65
REPASSES EM 2010	R\$ 6.902.412,60
REPASSES EM 2011	R\$ 9.474.281,80

Fonte: SIAFI.

Vultosas quantias de dinheiro público foram transferidas

irregularmente para a FUNCEFET/PA, através de contratação direta, com fulcro na dispensa de licitação prevista no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. A fundação, todavia, não atende aos requisitos exigidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) para funcionar como fundação de apoio, razão pela qual a licitação foi dispensada fora das hipóteses legais.

A materialidade delitiva restou devidamente comprovada através dos processos de dispensa de licitação e da relação de fundações credenciadas, obtida através do sítio do MEC na *internet*, da qual não consta a FUNCEFET/PA.

No período sob exame, os contratos com dispensa ilegal de licitação foram celebrados pelo dirigente máximo da instituição de ensino, **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, primeiramente na condição de Diretor-Geral do CEFET, depois como Reitor do IFPA. Praticou o dirigente, dessa forma, o delito capitulado no **art. 89 da Lei 8.666/93**, *in verbis*:

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:

Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR, Diretor-Geral da FUNCEFET desde sua constiuição, mesmo ciente de que a fundação não preenchia os requisitos legais que lhe permitissem a contratação direta com o IFPA, concorreu para a celebração ilícita do contrato e beneficiou-se da dispensa indevida, conduta que se amolda, com perfeição, à descrição contida no **parágrafo único do art. 89 da Lei 8.666/93**.

No ponto, relevante perceber, como bem retratado no relatório da CGU (fls. 21/22 do Anexo II), que a Ata de Instituição da FUNCEFET demonstra que a criação da entidade resulta da iniciativa de 29 pessoas, entre as quais inúmeros parentes do denunciado **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, à época Diretor-Geral do CEFET: Janyne Neyrão Casseb (instituidora da fundação e nora do reitor Edson Ary), Érika Cardoso Fontes (instituidora da fundação e filha do reitor), Eurico Cardoso Fontes (filho do reitor), Edilza Joana de Oliveira Fontes (irmã do reitor), Erick Alexandre de

Oliveira Fontes (filho do reitor), Helly Torres Ferreira (mantinha união estável com o reitor), Alvelina Lameira do Carmo Fontes (ex-mulher do reitor).

No mesmo sentido, a CGU percebeu que, na estrutura administrativa e quadro de pessoal da FUNCEFET/PA, havia também vários parentes de EDSON ARY, a saber: Denny Torres Ferreira (ex-cunhado do reitor), Taiane Suelen Luz Souza (atual esposa do reitor), Carla Fabrícia da Silva Luz (atual cunhada do reitor).

2) DO DESVIO DE RECURSOS ORIUNDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DESTINADOS AO IFPA E REPASSADOS À FUNCEFET ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 22/2009, NO MONTANTE DE R\$1.212.000,00 (fl. 23)

Em dezembro de 2009, o Ministério da Educação efetuou solicitação de Créditos Adicionais, tendo em vista o superávit financeiro e o excesso de arrecadação verificados naquele exercício. De acordo com o documento “Justificativa de Créditos Adicionais”, obtido do Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação – SIMEC (fls. 02 do Processo nº 23051.006871/2009-83), os Créditos Suplementares destinados ao IFPA seriam aplicados nas seguintes naturezas de despesa:

Natureza de Despesa	Valor (R\$)
Aquisição de Veículos	150.000,00
Aquisição de Equipamentos	200.000,00
Obras na Reitoria	700.000,00
Serviços - Pessoa Jurídica	162.000,00
TOTAL	1.212.000,00

Os Créditos Suplementares, no montante de R\$ 1.212.000,00, foram aprovados mediante o Decreto nº 5.404, de 15/12/2009, e repassados ao IFPA por meio da Nota de Dotação de Crédito 2009ND800016, de 16/12/2009. Em 17/12/2009, ocorreu a contabilização do detalhamento da despesa, sendo que R\$ 862.000,00 foram destinados a atender despesas com Obras e Instalações (Natureza de Despesa 449051) e R\$ 350.00,00 à aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Natureza de Despesa 449052).

De acordo com expediente constante à fls. 07 do Processo nº 23051.006871/2009-83, datado de 17/12/2009, a titular da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), servidora Luz Marina Sena, informava ao Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES que a data final para a emissão do

empenho referente ao crédito suplementar seria naquele próprio dia 17/12/2009. Do mesmo documento consta despacho do Reitor, determinando que os recursos fossem repassados à Fundação de Apoio à Educação Tecnológica, Pesquisa e Extensão do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará – FUNCEFET/PA, a fim de viabilizar sua utilização.

Na mesma data, 17/12/2009, o IFPA e a FUNCEFET/PA firmaram o Contrato nº 022/2009, cujo objeto era a "*gestão dos recursos provenientes de créditos suplementares do Ministério da Educação, no valor total de R\$ 1.212.000,00 (...)*". Nesse mesmo dia, foram emitidas 02 (duas) Notas de Empenho (2009NE000331 e 2009NE000332) em favor da fundação, visando atender ao referido Contrato nº 022/2009.

O empenho 2009NE000331, no valor de R\$ 350.000,00, foi destinado a atender às despesas com aquisição de Equipamentos, Mobiliário em Geral e Veículos. A despesa foi contabilizada na natureza 449052 (Equipamento e Material Permanente) e vinculada ao Plano Interno A1933P31001 (Aquisição de Material Permanente Administrativo para Reitoria do IFPA). O segundo empenho (2009NE000332), no valor de R\$ 862.000,00, tinha como objetivo atender às despesas com obras em andamento, em função de novos campi do IFPA. A despesa foi contabilizada na natureza 449051 (Obras e Instalações) e vinculada ao Plano Interno F1933P41001 (Obras e Construções Reitoria do IFPA).

Em sequência, a FUNCEFET/PA emitiu a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 000026, datada de 21/12/2009, cuja descrição dos serviços referem-se a "*aquisição de mobiliário em geral, no total de R\$ 200.000,00; aquisição de veículos de tração mecânica no valor de R\$ 150.000,00; e execução de obras no montante de R\$ 862.000,00*". Nota-se que a discriminação dos serviços apresentada na NFS-e nº 26 é idêntica ao registro contábil das notas de empenho 2009NE000331 e 2009NE000332.

Ressalte-se, ainda, que na NFS-e nº 000026 consta o atesto de que os serviços/materiais/equipamentos/obras foram prestados/fornecidos para a finalidade declarada na forma e quantidades apresentadas. O atesto foi efetuado pelo servidor JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO, Reitor Substituto/IFPA, mediante carimbo/assinatura datado de 22/12/2009. Além disso, consta a ordenação de pagamento da despesa assinada pela servidora Luz Marina Sena.

Em 29/12/2009 ocorreu o repasse dos recursos à FUNCEFET/PA por meio das Ordens Bancárias 2009OB804371 e

2009OB804372, para supostamente pagar as despesas discriminadas na NFS-e nº 26.

Destaque-se que as ordens bancárias 2009OB804371 e 2009OB804371 seguiram os mesmos parâmetros das Notas de Empenho 2009NE000331 e 2009NE000332, no que se refere aos valores e respectivas contabilizações das naturezas de despesa: R\$ 350.000,00 destinados à aquisição de equipamentos e material permanente e R\$ 862.000,00 destinados a atender despesas com obras em andamento.

Os recursos, entretanto, não foram aplicados corretamente, como o demonstra a análise realizada pela CGU, que constatou que não houve aquisição de mobiliário, nem aquisição de veículos de tração mecânica, tampouco execução de obras. Bem se vê, desse cenário, que a FUNCEFET/PA emitiu nota fiscal falsa e o IFPA efetuou falso atesto no documento, com o escopo de possibilitar o desvio dos recursos públicos.

Instada pela Auditoria da CGU a disponibilizar a documentação financeira comprobatória da aplicação dos recursos repassados mediante o Contrato nº 022/2009, a FUNCEFET/PA:

- não apresentou nenhum documento original, utilizando-se apenas de cópias, algumas ilegíveis;
- encaminhou vários recibos em duplicidade;
- não forneceu os comprovantes de depósitos bancários ou cheques nominativos referentes ao pagamento da maior parte dos recibos e notas fiscais;
- não apresentou os comprovantes de recolhimento de tributos descontados dos prestadores de serviços;
- apresentou cópias de cheques sem o nome do favorecido e recibos sem assinatura do beneficiário, sem data ou sem descrição do serviço prestado.

A FUNCEFET/PA apresentou, ainda, junto com as cópias dos comprovantes de despesas, um resumo dos gastos realizados com recursos do Contrato nº 022/2009, reproduzido a seguir:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: R\$ 1.212.000,00	
DESCRIÇÃO	REALIZADO (R\$)
APOIO A CONCURSO DO IFPA/IFAP	347.682,00
PASSAGENS AÉREAS	459.494,27

BANCAS EXAMINADORAS	311.877,26
JOGOS VII JIFEN	90.196,41
SALDO	2.750,06

Ante tais irregularidades na documentação, efetuou-se um levantamento considerando apenas os recibos e notas fiscais com identificação dos prestadores de serviço/fornecedores e os cheques com identificação do favorecido, desconsiderando as cópias dos comprovantes em duplicidade, o que permitiu concluir que **o IFPA, por meio da FUNCEFET/PA, utilizou os recursos para cobrir despesas de diversas naturezas ocorridas ao longo do exercício de 2010.**

Além das despesas com realização de concursos, bancas examinadoras e passagens, também foram apresentados comprovantes de despesas administrativas da FUNCEFET/PA (telefone, água e aluguel de imóvel onde funciona a entidade); material de informática; diárias a motoristas; combustível; seguro de veículos automotores não pertencentes ao IFPA, dentre outras despesas irregulares, todas elas desvinculadas da função original.

Entre os comprovantes analisados, destacam-se os relativos às seguintes despesas que, mesmo sem ter valor muito elevado, são ilustrativas do completo desvirtuamento do papel da entidade de apoio, que passou a servir como instrumento para o desvio de recursos públicos:

- i) Aquisição de **material para feijoada oferecida aos alunos do IFPA na sede do Boi-Bumbá Malhadinho**, entidade folclórico-cultural localizada no bairro do Guamá, em Belém/PA. No valor de R\$ 824,19 (oitocentos e vinte quatro reais, dezenove centavos), a relação do material adquirido para preparação da feijoada inclui inclusive bebida alcoólica. Nessa relação, em que constam os materiais com as respectivas quantidades/valores, figura cópia do cheque nº 850358, não nominativo. O referido cheque foi compensado no dia 15/09/2010, conforme extrato bancário da Conta Corrente nº 11036-1, Ag. 1674-8, do Banco do Brasil;
- ii) Passagens aéreas no trecho Belém/Manaus/Belém, do dia 25/08/2010, para o Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA

FONTES e sua irmã, EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES, conforme consta na fatura da empresa DINASTUR nº 09256/2010, de 25/08/2010, no valor de R\$ 1.095,68 (um mil e noventa e cinco reais, sessenta e oito centavos). Não há no processo a fundamentação para a compra da passagem e nem o motivo da viagem;

iii) Pagamento de bolsa para a servidora DEBORAH HELENA OLIVEIRA HOLLANDA DOS SANTOS, a título “bolsa Comissão Eleitoral”, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago em 04/03/2010, por solicitação do Reitor Substituto JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO encaminhada à FUNCEFET/PA através do Ofício nº 290/2010-GAB, de 03/03/2010;

iv) Fornecimento de gasolina comum, no valor de R\$ 2.545,62 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, sessenta e dois centavos) pago à empresa COMCLUSERG (CNPJ 05.005.163/0001-66), conforme nota fiscal nº 38922, de 31/07/2010, pelo fornecimento de gasolina, entre os dias 02/07 a 03/08/2010, ao cliente ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR, Diretor-Geral da FUNCEFET/PA, conforme fatura nº 0155/2010, emitida pelo posto de combustível em 03/08/2010.

Observa-se que, no contexto desse capítulo dos fatos, **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, Reitor do IFPA, **JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO**, Reitor Substituto do IFPA, **ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR**, Diretor-Geral da FUNCEFET/PA, e **ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA**, Diretor Administrativo-Financeiro da FUNCEFET/PA, desviaram recursos públicos, valendo-se da facilidade proporcionada pela qualidade de funcionário público dos dois primeiros, conduta que se amolda, por inteiro, ao tipo do **art. 312, caput, do CP**. **ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR** e **ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA**, posto que não ostentem a condição de funcionário público, incorreram no mesmo delito de peculato, a teor da causa de comunicabilidade prevista na parte final do art. 30, Código Penal.

A materialidade delitiva restou sobejamente comprovada

através do relatório de auditoria da CGU, que instrui esta inicial, e de toda a documentação que lhe deu suporte (papéis de trabalho da CGU, Anexo IV, Caixas 1 e 2), em especial os comprovantes de despesas referentes ao Contrato nº 022/2009, encaminhados pela FUNCEFET à CGU mediante o Ofício nº 757/2011-GAB, de 29/12/2011.

A autoria delitiva é incontroversa e pode ser extraída da documentação analisada pela CGU, à qual se aliam os depoimentos de EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS, ex-companheira do Diretor Administrativo-Financeiro da FUNCEFET/PA, ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA, nos quais é confirmado o esquema de desvio de recursos públicos realizado pelos Diretores da FUNCEFET, em conluio com os gestores do IFPA. Os depoimentos revelam, na verdade, a existência de uma verdadeira quadrilha estabelecida para possibilitar o desvio e a apropriação de recursos públicos provenientes do IFPA. Vejam-se excertos de suas declarações:

"que é esposa de ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA; que a procuradora, o auditor interno e mais outros recebem dinheiro da Fundação de Apoio à Educação Tecnológica, Pesquisa e Extensão do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará – FUNCEFET/PA; que a Fundação quitou o carro particular de DANIEL; que ele e o ARMANDO compraram dois Honda Civic; que a Fundação pagava cursos sobre motos em São Paulo/SP para o DANIEL e ARMANDO; que todas as coisas particulares do DANIEL e dela são compradas pela Fundação; que TVs e ar condicionados comprados pela Fundação são dados para o EDSON ARY e para pessoas da família do DANIEL; que foram para São Luiz/MA em carro da Fundação e com dinheiro da Fundação; que o DANIEL comprou um apartamento de, supostamente, R\$ 180.000,00 em Nazaré, onde moram atualmente; que o DANIEL falou que o apartamento foi financiado, mas que não pagavam nenhuma mensalidade; que pensa que o dinheiro para pagamento do apartamento foi tirado da Fundação; que ele e o ARMANDO têm um escritório luxuoso no Ed. Clube de Engenharia; que o apartamento deles foi reformado por algo perto de 80 mil reais, fora os móveis; que o DANIEL comprou outro apartamento, agora no Ed. Dijon, na Rua Tiradentes, para alugar, que o valor total foi de R\$ 350.000,00; que reformou todo o apartamento de forma muito rápida; que acredita que o dinheiro foi tirado da Fundação, pois os dois não têm de onde tirar tanto dinheiro; que este último apartamento não está no nome dele; que ele e o Armando possuem outro apartamento em São Paulo/SP, pela construtora Camargo Correia; que o DANIEL comprou um sítio em Capanema no valor de R\$ 70.000,00; que as viagens do ARMANDO com a namorada e do EDSON ARY e família eram pagas pela Fundação, inclusive com o recebimento de diárias; que os saldos dos contratos firmados pela Fundação eram divididos entre o DANIEL, o ARMANDO e

o EDSON, exceto os de obras, que eram controlados exclusivamente pelo EDSON; (...) que a Fundação comprou dois VW Gol, um que era dirigido pela esposa do EDSON e o outro pelo motorista do Edson; que teve um esquema para que os parentes do Edson Ary passassem no concurso, fora outros que se empregam pela Fundação; que diversas despesas da Escola de Samba Bole-Bole são pagas pela Fundação, inclusive churrascos realizados pela Escola de Samba; que o ARMANDO viaja direto para o exterior; que ela e o DANIEL viajaram recentemente para a Argentina; que o salário do DANIEL é R\$ 1.800,00, incompatível com o padrão de vida deles; que o DANIEL dizia que recebia bolsa de estudos e podia fazer saques; (...) que a caminhonete que ele (EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES) tem está no nome de alguém chamado VALTER, que a moto, de 1.000 cc, avaliada em torno de R\$ 62.000,00, está no nome de outra pessoa; que o Fiat Siena está no nome dela; que o carro que o DANIEL anda está no nome dele e está financiado(...)" (depoimento prestado na CGU, às fls. 498/9 do procedimento)

"que confirma integralmente as declarações feitas na Controladoria Geral da União no dia 16 de maio de 2012; que apresenta, nesta data, para juntada ao procedimento investigatório em curso nesta Procuradoria, uma caixa com documentos que comprovam o que disse em seu termo de declarações na CGU, ora referido; que toda essa documentação estava na residência da declarante, a qual mantinha união estável com ALEX DANIEL há anos, tendo se separado no dia 16 de maio de 2012; que a separação ocorreu porque vinham brigando muito em virtude do trabalho dele, além de outros problemas; que na documentação juntada há comprovante de compra de um terreno em Ponta de Pedras, em nome de EDSON ARI, comprado pessoalmente por ALEX DANIEL com recursos da Fundação; em relação a esse terreno, ALEX DANIEL dizia que iam construir um prédio e vender para o IFPA instalar um campus; que os recursos desviados da Funcefet eram movimentados em dinheiro vivo pelo grupo de EDSON ARI e ALEX DANIEL; que na documentação juntada há comprovantes de compras de vários bens e movimentação de recursos, todos eles decorrentes dos desvios de recursos da Funcefet e IFPA; que pode citar, dentre os bens adquiridos por ALEX DANIEL com recursos desviados, o sítio Rancho dos Reis, localizado no km 11 de Bragança/PA, na estrada do Tauari; um apartamento na Rua Tiradentes, próximo à Praça da República, em Belém/PA, no prédio Dijon Premoar, apto 201; o apartamento em que a declarante mora hoje, localizado na Av. Nazaré, n. 275, apto 1004, comprado por R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mais uma reforma de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); três carros, sendo um siena em nome da declarante, uma caminhonete hilux preta, que estava em nome de ALEX

DANIEL, através de um consórcio, mas agora está em nome de Walter, e um corolla, em nome de ALEX DANIEL; um quadriciclo que está no sítio; uma moto de rally e uma moto 1000 cilindradas Honda CBR, esta última atualmente em nome de Wagner Farias Dias; um veículo Taxi, da coorperdoca, também em nome de Wagner Farias Dias; um apartamento em São Paulo, referido na documentação ora apresentada; gado em nome do pai de ALEX DANIEL, JOÃO OLIVEIRA, que está no sítio de Bragança e registrado da ADEPARÁ; sabe de um apartamento em nome de JOÃO DIEGO, irmão de ALEX DANIEL, adquirido junto à Êxito Engenharia, localizado na Av. Perimetral, salvo engano ainda em construção; que, dos bens de EDSON ARI comprados com dinheiro da Fundação e IFPA, sabe que todos os carros são comprados por ALEX DANIEL diretamente na concessionária, como dois automóveis GOL; a Pajero TRF4, uma Hilux e a L200 comprada para TAIANE, esposa de EDSON ARI; todos os móveis comprados para a atual casa de EDSON ARI, adquiridos diretamente por ALEX DANIEL na Eletromóveis; uma lancha comprada recentemente por EDSON ARI; em relação a ARMANDO BARROSO, comprados com recursos públicos, sabe que há um flat na Gentil, posteriormente vendido para adquirir um apartamento, cujos móveis também foram comprados com recursos da fundação, pagos diretamente por ALEX DANIEL; que ARMANDO já vendeu esse apartamento e comprou um maior; que ALEX DANIEL e ARMANDO compraram dois automóveis Honda Civic com recursos públicos e o depósito está na documentação juntada; motos compradas por ARMANDO; que ARMANDO gastava muito dinheiro com jantar e farras, tudo pago com capital da Fundação; que a FUNDAÇÃO manda muitos recursos para a escola de samba BOLE BOLE na época do carnaval; que, em várias ocasiões, observou ALEX DANIEL transitando com altas somas de dinheiro em espécie oriundos da Fundação; que ALEX DANIEL fazia todos os pagamentos pessoais de EDSON ARI e ARMANDO BARROSO, tais como cartões de crédito, planos de saúde da empregada etc., tudo isso com recursos da Fundação; que atualmente ARMANDO não está mais no esquema, restando EDSON ARI, ALEX DANIEL e BRUNO HENRIQUE LIMA como principais figuras; que BRUNO também recebeu muitos recursos da Fundação e sabe que comprou, com tais recursos, uma caminhonete preta que era de EDSON ARI, além de montar uma loja de acessórios de carros, balanceamento e alinhamento de pneus localizada na Av. Magalhães Barata, em frente ao Museu; que BRUNO atua fazendo a ligação entre o IFPA e a Fundação; que ALEX DANIEL vivia com vários chips de celular, de todas as operadoras, e era muito cauteloso no uso; que na documentação juntada há comprovante de compra de apartamento em São Paulo e veículos, todos com recursos da Funcefet; que a procuradora do IFPA IRACELIA vivia pedindo dinheiro para o grupo composto de

EDSON ARI, ARMANDO, BRUNO HENRIQUE LIMA e ALEX DANIEL, segundo comentava ALEX DANIEL; em relação ao desvio das bolsas da Fundação, sabe que EDSON ARI as distribuía para vários conhecidos e parentes sem qualquer qualificação, como os parentes da TAIANE, esposa atual do EDSON ARI, além de estudantes do grêmio estudantil e DCE; que as sobras de programas, como PROCAMPO, UAB, MINTER eram divididas entre EDSON ARI, ALEX DANIEL e os coordenadores do programa; que a pro-reitora de ensino SONIA SANTOS é coordenadora de alguns programas do IFPA, e recebia repartição de suas sobras de recursos; que ALEX DANIEL comentou com a declarante que SONIA SANTOS comprou um bonito apartamento recentemente; que sabe que nos contratos com a gráfica GTR e a DINASTUR, ALEX DANIEL foi pessoalmente pegar o dinheiro das sobras, repartindo com o grupo; que, nos contratos de obra, quando havia sobras de recursos, apenas EDSON ARI era o beneficiário, segundo ALEX DANIEL; que ALEX DANIEL disse para a declarante que apenas EDSON ARI mexia com os contratos de engenharia, os quais movimentavam muito dinheiro; que JOÃO ROBERTO ARAÚJO DA COSTA atuava junto com DENNY TORRES cobrando propina das empresas que ganhavam licitação da Funcefet; que todo mês as empresas deixavam dinheiro para estes dois servidores, e ALEX DANIEL não aceitava isso, pois não estava recebendo parte dessa propina; que MARIO CELIO DAMASCENO prestava serviços de contabilidade para a FUNCEFET e ficou muito amigo de ALEX DANIEL; QUE MARIO CELIO tem um escritório junto com ALEX DANIEL, que presta serviços de contabilidade para a fundação, em um prédio suntuoso; que ARMANDO também tem um escritório no mesmo prédio, mas atua com assessoria jurídica; QUE MARIO CELIO não tinha carro quando começou a prestar serviços e hoje tem muita condição financeira, comprou até casa após começar a trabalhar com ALEX DANIEL; que o auditor interno do IFPA IDEMAR também recebia recursos desviados; que existe documentação de um apartamento de EDILZA FONTES pago com recurso da Fundação por ALEX DANIEL". (declarações prestadas na PR/PA, às fls. 500/504 do procedimento)

Fica demonstrado que os denunciados, ora referidos, agiram dolosamente e em conluio, desviando, de forma livre e consciente, valores a que os gestores do IFPA tiveram acesso em razão do cargo, conduta com a qual praticaram o delito descrito no **art. 312, caput, do Código Penal**. ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR e ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA, que agiram em conluio com os funcionários públicos, incorreram na prática do mesmo crime de peculato, por força da causa de comunicabilidade prevista na parte final do art. 30 do Código Penal.

3) DO DESVIO DE RECURSOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, ATRAVÉS DO PAGAMENTO, POR MEIO DA FUNCEFET, DE BOLSAS PARA SERVIDORES DO IFPA, TERCEIRIZADOS E PESSOAS SEM VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO (fl. 34)

A Controladoria-Geral da União apurou o desvio de recursos públicos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará através do pagamento irregular de bolsas pela prestação de supostos serviços de apoio administrativo. Trata-se de pagamento de verdadeira remuneração, como se bolsa de estudo fosse, com a menção formal a projetos do MEC, como o sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e outros, beneficiando grupo de servidores, terceirizados, estudantes e até pessoas sem vínculo profissional com o IFPA, mas que possuem vínculos de parentesco com servidores desse Instituto.

Com o objetivo de implantar o programa UAB (oferecimento de cursos de nível superior para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária, por meio do uso da metodologia da educação a distância) no âmbito do então CEFET/PA, foi celebrado, em novembro de 2008, o Termo de Cooperação – A com o FNDE, mediante o qual se firmou o compromisso de transferir para a instituição de ensino, mediante descentralização orçamentária, o valor de R\$ 1.575.519,20 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais, vinte centavos), para serem aplicados entre novembro de 2008 e dezembro de 2009, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Para operacionalizar e executar o programa, o CEFET/PA contratou a FUNCEFET/PA (Contrato nº 019/2008), tendo como objeto específico o projeto “Implantação e Realização do 1º e 2º Semestre dos Cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB”. O ajuste, publicado no DOU nº 244, de 16/12/2008, foi subscrito pelo então Diretor-Geral do CEFET/PA, EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, e pelo Diretor-Geral da FUNCEFET/PA, ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR. No mesmo instrumento jurídico, foi indicado como Coordenador do Projeto o servidor DARLINDO MARIA PEREIRA VELOSO FILHO (sub-cláusula primeira).

Para a execução do contrato, o CEFET/PA efetuou a transferência para a fundação, por meio da OB nº 800214, de 15/01/2009, do valor de R\$ 1.530.159,20 (um milhão, quinhentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove reais, vinte centavos), que foi o valor efetivamente alocado pelo FNDE em cumprimento ao Termo de Cooperação.

A fim de viabilizar a continuidade do projeto no exercício de 2010, novo Termo de Cooperação - A foi firmado com o FNDE, em outubro de 2009, através do qual o Fundo disponibilizou ao agora chamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará crédito orçamentário no valor de R\$ 2.668.152,18 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais, dezoito centavos), para ser aplicado no período de outubro/2009 a outubro/2010.

O IFPA, então, firmou com a FUNCEFET/PA o contrato nº 013/2009, no valor de R\$ 2.668.152,18 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais, dezoito centavos), visando à execução do projeto. Os recursos foram transferidos para a fundação por meio das ordens bancárias nº 804535 (R\$ 2.616.312,18), de 31/12/2009, e nº 804536 (R\$ 51.840,00), também de 31/12/2009. O pacto, publicado no DOU nº 226, de 26/11/2009, foi subscrito pelo então Diretor-Geral do CEFET/PA, EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, e pelo Diretor-Geral da FUNCEFET/PA, ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR. No mesmo instrumento jurídico, foi indicado como Coordenador do Projeto o servidor DARLINDO MARIA PEREIRA VELOSO FILHO.

Após o exame de toda a documentação comprobatória das despesas para execução dos contratos, a CGU constatou que os gestores do IFPA desviaram parte dos mencionados recursos para pagamento de bolsas a parentes de servidores e pessoas sem qualquer vínculo com a instituição. Os beneficiados com o desvio de recursos constam da tabela a seguir (fl. 38 do relatório):

NOME / PARENTESCO	CPF	2009	2010	TOTAL (R\$)
ADIL DAOU (marido de servidora)	536.885.972-49	-	6.300,00	6.300,00
ALDRY RODRIGO (filho de servidora)	008.885.562-76	-	4.500,00	4.500,00
ANA KEILA CASTRO SOUTO	566.080.392-04	-	4.500,00	4.500,00
ANGELA CECÍLIA (filha de servidora)	884.540.102-20	-	2.700,00	2.700,00
ARIELE ALICE (filha de servidora)	002.655.072-51	-	3.600,00	3.600,00
DANIELLE FREIRE (esposa de servidor)	379.923.762-34	9.000,00	6.300,00	15.300,00
ELIZABETH DO SOCORRO C. OLIVEIRA	579.528.412-20	-	4.500,00	4.500,00
FABIANO VELOSO (sobrinho de servidor)	861.797.992-53	9.000,00	5.400,00	14.400,00
GICELY R. LIMA REBELO (filha servidor)	750.000.832-53	-	900,00	900,00
JANYNE NEYRÃO CASSEB (nora do reitor)	653.350.402-97	-	1.440,00	1.440,00
JOBILENE BARBOSA (filha de servidor)	523.109.812-49	-	5.400,00	5.400,00
JÚLIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA	243.493.132-49	-	3.600,00	3.600,00

LEANDRO LIMA (filho de servidor)	915.561.202-49	8.100,00	6.300,00	14.400,00
MARÍLIA ESTHER DOS SANTOS LUCAS	851.967.382-15	-	6.300,00	6.300,00
NICKOLLE GUEDES (filha de servidor)	974.205.812-15	-	900,00	900,00
RENATA FAÇANHA (filha de servidor)	000.512.582-00	-	900,00	900,00
TATHIANA DOS PASSOS CARDOSO	084.233.757-14	-	3.600,00	3.600,00
VERA DE NAZARÉ S. ROSA (Topp Serviços)	636.669.442-72	-	600,00	600,00
VERA L. LUBIANA (cunhada de servidor)	425.763.932-68	-	4.500,00	4.500,00
TOTAIS	-	26.100,00	72.240,00	98.340,00

Destaque-se que, dentre tais beneficiados, figura JANYNE NEYRÃO CASSEB, nora do reitor EDSON ARY.

Praticaram os agentes, com sua conduta, o delito capitulado no **art. 312 do CP**, uma vez que desviaram valores dos quais tinham a posse em razão do cargo, tendo os “bolsistas” sido beneficiados com o recebimento de numerário por atividades que nunca realizaram.

A materialidade e a autoria dos crimes restaram devidamente comprovadas através dos memorandos enviados pelos Coordenadores UAB/IFPA **DARLINDO MARIA PEREIRA VELOSO FILHO e MÁRCIO BENÍCIO DE SÁ RIBEIRO**, mediante os quais solicitam ao Reitor o pagamento das bolsas a pessoas que não realizaram qualquer atividade que justificasse seu recebimento, e dos ofícios remetidos pelo Reitor do IFPA, **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, à FUNCEFET, autorizando a entidade a proceder aos pagamentos (fls. 38/42 do relatório).

A documentação comprobatória dos pagamentos, fornecida pela FUNCEFET, contém, na maioria dos casos, apenas cópias de recibos e de cheques não assinados, não havendo comprovação das transferências eletrônicas efetuadas para as contas dos beneficiados. Nos casos em que há comprovação da transferência, a operação foi realizada por **ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA**, Diretor Administrativo-Financeiro da FUNCEFET/PA, que, em conluio com os funcionários públicos, desviou as verbas de sua real destinação, praticando, também, o crime de peculato.

EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS, esposa de ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA, em depoimento já mencionado (prestado na sede da Controladoria-Regional da União no Pará), forneceu informações sobre o esquema de desvio de recursos públicos realizado pelos Diretores da FUNCEFET, em conluio com os gestores do IFPA, envolvendo o pagamento de bolsas. Vejam-se, no ponto, suas declarações:

"(...) que hoje o grupo é formado pelo DANIEL, o EDSON e o BRUNO LIMA, que o DANIEL foi buscar pessoalmente os saldos dos contratos da GTR e Dinastur nas empresas; que desviam recursos das bolsas de estudos e dos programas (UAB, PARFOR, E-TEC BRASIL, MINTER, PRONATEC); que o Idemar não recebia dinheiro da Fundação no início, mas que ele começou a mexer nas coisas que eles faziam e o ARMANDO aliciou o Idemar, que passou a receber propina deles em dinheiro em espécie; que o DANIEL fala que a IRACELI é 'louca por dinheiro'; que ela ligava pro DANIEL pedindo dinheiro e que esse dinheiro saía da Fundação; que a divisão do dinheiro desviado é dividido sempre entre o responsável pelo programa/recurso, o DANIEL e o EDSON, entre estas pessoas tem a SONIA, que trabalha com as bolsas; que as empregadas da casa do EDSON ARY são pagas pela Fundação..."

Como se vê, EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, DARLINDO MARIA PEREIRA VELOSO FILHO e MÁRCIO BENÍCIO DE SÁ RIBEIRO desviaram, de forma livre e consciente, valores a que tiveram acesso em razão do cargo, conduta com a qual praticaram o delito descrito no art. 312, *caput*, do Código Penal. ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR e ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA, embora não ostentem a qualidade de funcionário público, incorreram no mesmo delito, por força da causa de comunicabilidade prevista na parte final do art. 30 do Código Penal.

A conduta dos beneficiários dos pagamentos irregulares será objeto de apreciação em autos apartados.

4) DO DESVIO DE RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE BOLSAS PARA SERVIDORES DO IFPA, TERCEIRIZADOS E PESSOAS SEM VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO (fls. 42 e ss)

A auditoria da CGU concluiu que, utilizando-se de créditos orçamentários consignados no Programa 1061 – Brasil Escolarizado, Ação 8429 – Formação Inicial e Continuada à Distância, o IFPA realizou, por meio do SIAFI (cujos registros contábeis foram efetuados na conta 33.90.18.01 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS, Unidade Gestora 158135-Reitoria), pagamentos irregulares de bolsas a servidores, terceirizados e pessoas sem vínculo com a instituição, desviando os recursos públicos de seu verdadeiro destino.

Sob o título de bolsa UAB de apoio administrativo, os pagamentos vêm sendo realizados pela instituição desde o exercício de 2010. Neste exercício, os valores pagos via SIAFI a título de bolsa UAB foram efetuados no período de agosto/2010 a dezembro/2010 e alcançaram a cifra de R\$ 691.216,67 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos), conforme se vê da tabela:

EXERCÍCIO: 2010

MÊS REF.	VALOR (R\$)	OB (Nº)	DATA	PROCESSO
AGOSTO	102.000,00	802023	31/08/10	23051.006281/2010-94
AGOSTO (COMPLEM.)	5.700,00	802247	10/09/10	23051.006678/2010-86
SETEMBRO	135.866,67	802699	29/09/10	23051.007472/2010-73
OUTUBRO	149.050,00	803199	05/11/10	23051.008253/2010-10
OUTUBRO (COMPLEM.)	1.300,00	803450	17/11/10	23051.008676/2010-21
OUTUBRO (COMPLEM.)	1.100,00	803451	17/11/10	23051.008676/2010-21
NOVEMBRO	153.700,00	803777	26/11/10	23051.009091/2010-29
DEZEMBRO	142.500,00	804586	30/12/10	23051.009613/2010-92
TOTAL	691.216,67			

No exercício de 2011, os pagamentos foram efetuados no período de março/2011 a dezembro/2011, atingindo a cifra total de R\$ 789.003,30 (setecentos e oitenta e nove mil, três reais e trinta centavos), consoante a seguinte tabela:

EXERCÍCIO: 2011

MÊS REF.	VALOR (R\$)	OB (Nº)	DATA	PROCESSO
MARÇO	6.920,00	800571	07/04/11	23051.003809/2011-54
ABRIL	55.700,00	800696	26/04/11	23051.004435/2011-94
ABRIL (COMPLEM.)	1.100,00	800730	02/05/11	23051.004435/2011-94
MAIO	67.920,00	800984	01/06/11	23051.005838/2011

				-51
JUNHO	68.920,00	801169	01/07/11	23051.007004/2011-80
JUNHO (COMPLEM.)	2.680,00	801283	18/07/11	23051.007520/2011-12
JULHO	68.823,32	801602	02/08/11	23051.007689/2011-64
JULHO (COMPLEM.)	2.820,00	801744	12/08/11	23051.008390/2011-27
AGOSTO	88.323,32	801989	01/09/11	23051.008981/2011-02
SETEMBRO	103.136,66	802431	03/10/11	23051.009897/2011-06
SETEMBRO (COMPL.)	23.640,00	802584	13/10/11	23051.010386/2011-29
SETEMBRO (COMPL.)	1.100,00	802587	14/10/11	23051.010386/2011-29
SETEMBRO (COMPL.)	1.600,00	802830	04/11/11	23051.010386/2011-29
OUTUBRO	110.886,67	802825	04/11/11	23051.011055/2011-14
NOVEMBRO	156.933,33	803305	30/11/11	23051.012242/2011-15
DEZEMBRO	28.500,00	803918	30/12/11	23051.013062/2011-42
TOTAL	789.003,30			

Neste exercício de 2012, o IFPA já desembolsou cerca de R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais) até fevereiro/2012, de maneira que as análises da equipe de auditoria limitaram-se ao primeiro bimestre de 2012.

EXERCÍCIO: 2012

MÊS REF.	VALOR (R\$)	OB (Nº)	DATA	PROCESSO
JANEIRO	32.900,00	803906	30/12/11	23051.013300/2011-10
FEVEREIRO	25.620,00	800593	09/03/12	23051.003621/2012-97
TOTAL	58.520,00			

A CGU, analisando os processos de pagamento, identificou diversas irregularidades relacionadas à concessão das bolsas de estudo:

a) Pagamento de bolsas para servidores do IFPA, no valor total de R\$

361.206,66 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Pessoas beneficiadas:

NOME	CPF	2010	2011	2012
ABÍLIO GERALDO BARRETO MENDES	026.547.682-87	2.600,00	11.700,00	2.600,00
ADÉLIA DE MORAES PINTO	256.183.342-91	1.100,00	900,00	-
ADILSON JOSÉ LEITE ALVARES	003.669.432-00	-	8.800,00	-
ALAN DOS REIS SARAIVA	318.877.242-49	1.100,00	-	-
ALTIERE COSTA DE SOUZA	621.392.402-78	3.900,00	11.000,00	2.200,00
ANA PRISCILA FARIAS MAGALHÃES	734.160.702-59	-	1.100,00	-
ANARYE YBOTIRA GONÇALVES ROCHA	939.812.362-20	-	1.100,00	-
ANDREA DOS SANTOS AZEVEDO	263.063.602-04	-	1.580,00	-
ANTONIA ELIZABETE ROMANOWSKI	330.046.502-82	-	1.100,00	-
AUGUSTO CESAR PAES DE SOUZA	458.943.532-20	-	2.200,00	-
BRUNO DIEGO FERNANDES PEREIRA	880.398.202-78	-	1.100,00	-
CARLOS ANDRÉ SOUZA MENDES	657.771.582-34	5.500,00	-	-
CARLOS LEMOS BARBOZA	032.489.412-00	-	1.100,00	-
CLEBER AUGUSTO TRINDADE CASTRO	880.798.132-72	-	1.100,00	-
DANILSON LOBATO DA COSTA	696.108.272-68	9.100,00	11.000,00	2.200,00
DAVI NOGUEIRA ALVES	176.468.982-87	-	2.200,00	-
DAVI TAVARES DA SILVA	057.941.612-72	-	-	1.100,00
DÉBORA HELENA HOLLANDA DOS SANTOS	351.991.802-15	1.100,00	-	-
EDIVALDO OLVEIRA SANTOS	225.099.681-49	2.600,00	-	-
ELENARA RIBEIRO DA SILVA	154.992.668-32	3.300,00	2.200,00	-
ELIANA AMOEDO DE SOUZA BRASIL	599.243.902-10	-	900,00	-
ELIEZER MOUTA TAVARES	165.457.532-15	9.100,00	11.000,00	2.200,00
ELNA DAS MERCES GUSMÃO BARBOSA	805.144.722-00	-	1.100,00	-
ELZA OLIVIA SOUZA DA SILVA	104.309.892-53	-	-	2.200,00
ERICK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FONTES	381.210.932-87	-	1.100,00	-
ERLON RODRIGO SANTIAGO CAVALCANTE	778.702.472-00	6.100,00	-	-
EVELYN IVANA TRINDADE DAMASCENO	765.727.812-91	-	7.700,00	-

FERNANDA SUELY BARATA	649.117.052-72	-	9.900,00	2.200,00
FRANKLIN GOMES DE FREITAS	081.576.852-49	-	8.800,00	1.100,00
GISELA FERNANDA MONTEIRO DANIN	787.097.252-53	-	900,00	-
GLEIDSON ALVES OLIVEIRA	724.984.042-87	-	1.100,00	-
HAROLDO DE VASCONCELOS BENTES	192.494.032-91	-	2.200,00	2.200,00
HARRY KINSEY DE SOUSA MIRANDA	613.270.262-87	-	4.400,00	-
HENRIQUE GOMES DE ANDRADE NETO	028.883.602-25	-	3.300,00	2.200,00
IVO JOSÉ PAES E SILVA	234.310.912-53	5.500,00	-	-
JANIO RICARDO NUNES LIMA	361.785.193-20	-	1.100,00	3.300,00
JEAN DENNIS COSTA LEITE	657.969.932-91	-	2.200,00	-
JOÃO GUILHERME RODRIGUES BEGOT	254.430.202-00	6.100,00	-	-
JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS GARCIA	171.757.552-87	1.100,00	9.900,00	2.200,00
JOSÉ DE RIBAMAR MOUTTA ARAÚJO	588.689.682-15	-	2.200,00	-
JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO	039.799.542-34	-	3.300,00	-
JOSÉ ROBERTO PONTES DO ESPÍRITO SANTO	105.063.492-68	6.100,00	8.726,66	-
JURACY Corrêa CASTRO	029.832.062-20	-	5.200,00	2.600,00
KATARINE CHRISTIANE MOTA PEREIRA	651.243.832-91	1.100,00	-	-
KLEISE OEIRAS DE ALMEIDA	745.812.362-15	-	900,00	-
LAERCIO GOUVEIA GOMES	429.747.472-72	-	900,00	-
LAURA ISABEL DE LUCENA CARIELLO	001.917.197-81	-	8.800,00	2.200,00
LEANDRO QUEIROZ ALVES	088.118.707-04	-	900,00	-
LEILA MARIA DA SILVA FERNANDES	392.614.172-72	-	900,00	-
LILIAN CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	524.982.472-20	1.100,00	-	-
LUIZA DE NAZARÉ ALMEIDA LOPES	637.440.902-72	-	11.000,00	2.200,00
LUZ MARINA SENA	174.729.702-04	9.100,00	3.300,00	-
MALENA CRISTINA ROCHA TEIXEIRA	612.085.072-49	-	900,00	-
MARCELA DA SILVA CORDEIRO	509.933.302-82	1.100,00	-	-
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MORAIS	068.198.342-68	4.400,00	7.700,00	-
MARY RODRIGUES BARROSO	825.914.155-87	-	1.100,00	-

NEMER VIEIRA ZAIRE	639.546.132-04	-	2.200,00	-
RAIMUNDO MATOS MONTEIRO JUNIOR	426.246.812-72	-	900,00	-
RAIMUNDO VALETIN DE FREITAS	032.351.492-87	-	2.700,00	-
RAPHAEL SARAIVA DE SOUSA	746.819.662-15	-	2.200,00	-
REGIS RIVO FERREIRA DOS SANTOS	699.855.882-15	-	1.100,00	-
RENO SILVA NOOBLATH	697.402.082-15	-	1.100,00	-
ROBERTO SANTOS DE SIQUEIRA	140.463.932-20	-	6.500,00	2.600,00
ROBERTO VAZ DINIZ	169.897.162-15	5.500,00	9.900,00	2.200,00
RUBENS PINHEIRO CUNHA	271.137.952-34	5.500,00	-	-
SOLANGE FELICIDADE MARQUES FERREIRA	033.356.152-04	-	1.100,00	-
SUZANA DE NAZARÉ CEZAR S. SANTOS	592.241.182-91	1.100,00	-	-
SUZI HELENA SOARES DOS SANTOS	333.063.112-00	-	900,00	-
TAYAN ROBERTO SILVA MARTINEZ	639.446.772-34	9.100,00	11.000,00	2.200,00
TOTAIS		102.300,00	219.206,66	39.700,00

Os servidores perceberam, dessa forma, auxílio financeiro denominado bolsa como retribuição pelo desempenho de atividades que já fazem parte de suas atribuições permanentes, o que demonstra, às escâncaras, o desvio dos recursos públicos de sua regular destinação.

Registre-se, ainda, que **ABÍLIO GERALDO BARRETO MENDES**, servidor que não pertence ao quadro permanente do IFPA (seu órgão de origem é o Ministério do Planejamento, que lhe paga seus vencimentos) exercia, até outubro de 2010, o cargo em comissão de Assessor de Articulações Operacionais da Reitoria (CD 0004) e, atualmente, desempenha as funções de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD.

O referido servidor recebe também - de forma ilegal e cumulativa aos valores percebidos por meio do SIAFI - bolsa de professor pesquisador do programa UAB, paga mediante o SGB do FNDE/CAPES, mesmo sem possuir os requisitos exigidos nos normativos que regem o programa.

Conforme informação disponível no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet¹, o referido servidor contribuiu financeiramente com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a campanha eleitoral da irmã

1 <http://spce2010.tse.jus.br/spceweb.consulta.receitasdespesas2010/abrirTelaReceitasCandidato.action>

do Reitor Edson Ary de Oliveira Fontes, Edilza Joana de Oliveira Fontes, que foi candidata ao cargo de deputada estadual do Estado do Pará no pleito de 2010.

ABÍLIO GERALDO BARRETO MENDES recebeu, apenas através do pagamento de bolsas, um total de R\$ 16.900,00.

b) Pagamento de bolsas a parentes de servidores do IFPA, no valor total de R\$ 130.046,66 (cento e trinta mil quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Pessoas beneficiadas:

NOME / PARENTESCO	CPF	2010 (R\$)	2011 (R\$)	2012 (R\$)
ADIL DAOU (marido de servidora)	536.885.972-49	5.500,00	8.800,00	-
ALDRY RODRIGO (filho de servidor)	008.885.562-76	5.500,00	-	-
ÂNGELA CECÍLIA (filha de servidora)	884.540.102-20	4.400,00	-	-
ARIELE ALICE (filha de servidora)	002.655.072-51	4.400,00	-	-
CARLA FABRÍCIA (cunhada do reitor)	876.206.342-15	5.500,00	-	-
CARLOS FABRÍCIO (cunhado do reitor)	987.072.802-20	3.300,00	520,00	-
DANIELLE FREIRE (esposa de servidor)	379.923.762-34	5.500,00	11.700,00	1.300,00
DIE ARI FONTES (sobrinho do reitor)	762.102.862-91	4.400,00	-	-
EDNEA FONTES (irmã do reitor)	044.608.802-10	5.500,00	-	-
FABIANO VELOSO (sobrinho de servidor)	861.797.992-53	5.500,00	3.300,00	-
IEDA PAES E SILVA (irmã de servidor)	219.644.082-53	-	1.100,00	-
IVANY PAES E SILVA (irmã de servidor)	599.715.762-87	4.400,00	-	-
JOBILENE BARBOSA (filha de servidor)	523.109.812-49	4.400,00	-	-
LAYANA BATISTA (irmã de servidora)	010.546.362-06	-	4.400,00	-
LEANDRO LIMA (filho de servidor)	915.561.202-49	5.500,00	8.763,33	-
NICKOLLE GUEDES (filha de servidor)	974.205.812-15	1.100,00	4.363,33	1.100,00
RENATA FAÇANHA (filha de servidor)	000.512.582-00	5.500,00	-	-
VERA L. LUBIANA (cunhada de)	425.763.932-68	5.500,00	8.800,00	

servidor)				
TOTAIS		75.900,00	51.746,66	2.400,00

Dessarte, os gestores do instituto desviaram recursos do Programa Brasil Escolarizado destinados ao pagamento de bolsas a estudantes, em proveito de seus parentes e de parentes de outros servidores, praticando, de forma livre e consciente, a conduta típica descrita no **art. 312 do Código Penal**.

c) Pagamentos, sob a forma de bolsa, a pessoas que possuem vínculos com outras entidades, no valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).

Pessoas beneficiadas:

NOME / EMPRESA OU ENTIDADE	CPF	2010 (R\$)	2011 (R\$)	2012 (R\$)
ALEX DANIEL (Diretor da FUNCEFET/PA)	598.114.802-06	1.100,00	-	-
ANA SARMENTO (Grêmio Estudantil)	972.710.472-04	3.300,00	-	-
BEATRIZ MONTEIRO (Grêmio Estudantil)	010.854.892-99	4.400,00	-	-
BREHME DNAPOLI (DCE IFPA)	885.459.112-20	3.300,00	-	-
CARLA CATIARA (UBES/UNE)	879.893.442-20	3.300,00	-	-
DENNY TORRES (FUNCEFET/PA)	865.933.312-87	5.500,00	6.600,00	-
DUACIR VICENTE (Com. Aeronautica)	764.122.378-87	-	1.300,00	-
FÁBIO PONTES (DCE IFPA)	953.415.87-00	3.300,00	-	-
HILTON DE JESUS DE SOUZA (INSS)	125.470.262-87	-	1.100,00	-
JAIME DE CARVALHO (Topp Serviços)	098.251.502-20	-	3.300,00	-
JOÃO ROBERTO (Diretor da FUNCEFET/PA)	595.155.462-49	1.100,00	-	-
JOSÉ RENATO PIMENTEL (Topp Serviços)	685.951.402-78	-	2.200,00	1.100,00
KARLA MARTINS (PROCON-PA)	377.591.082-49	-	8.800,00	-
LUANA BRITO (Grêmio Estudantil)	012.582.112-38	3.300,00	-	-
LUIZ AUGUSTO DA SILVA (Topp Serviços)	374.062.802-20	-	2.200,00	-
MÁRCIA BARRETO (Topp Serviços)	968.590.912-15	5.500,00	-	-
RAQUEL BRÍCIO (Grêmio Estudantil)	010.211.242-81	3.300,00	-	-

RICARDO VINÍCIUS (DCE IFPA)	014.097.243-95	3.300,00	-	-
VERA DE NAZARÉ (Topp Serviços)	636.669.442-72	6.300,00	8.800,00	-
YRANILDO MOZART (EX-TERRITÓRIO RR)	122.951.242-04	-	8.800,00	-
TOTAIS		47.000,00	43.100,00	1.100,00

Do grupo de beneficiários, destaca-se que ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA e JOÃO ROBERTO ARAÚJO DA COSTA são diretores da FUNCEFET/PA e DENNY TORRES FERREIRA, ex-cunhado do Reitor do IFPA, trabalha na Diretoria de Projetos da FUNCEFET e é um dos responsáveis pelas licitações realizadas na fundação.

Ana Carolina Sarmento Pinto e Raquel Nonato de Brício pertencem à Diretoria da União do Estudantes Secundaristas de Belém – UESB, ocupando, respectivamente, as funções de presidente e tesoureira-geral da entidade, cargos que também exercem no Grêmio Estudantil Cabanagem – GECA.

Carla Catiara Vale Silva é militante dos mesmos movimentos estudantis citados acima, conforme pode ser comprovado em pesquisa na imprensa local.

Luana de Nazaré Brito Lima é 1ª Tesoureira do Grêmio Estudantil Cabanagem, Brehme Dnapoli Reis de Mesquita foi 1º Tesoureiro do DCE/IFPA gestão 2009/2010, e Fábio Henrique Pontes, o Presidente da entidade estudantil.

Jaime de Carvalho Cardoso, José Renato Rodrigues Pimentel, Luiz Augusto da Silva Alcântara, Márcia da Conceição Barreto e Vera de Nazaré Santa Rosa de Souza são todos empregados terceirizados, pertencentes à firma TOPP Serviços de Mão-de-Obra Especializada Ltda., que fornece mão de obra de apoio administrativo para a Reitoria (receptionistas, agentes de portaria, motoristas, etc). Receberam, assim, auxílio financeiro sem realizar qualquer atividade que justificasse tal pagamento, já que o apoio administrativo ao IFPA faz parte das atribuições da empresa terceirizada.

Karla Martins Dias Barbosa é servidora estadual do PROCON/PA, não possuindo qualquer tipo de vínculo com o IFPA.

Também não possuem vínculo com a instituição Duacir Antônio Vicente, Hilton de Jesus de Souza Marques e Yranildo Mozart Pinheiro Ferreira, que são servidores de outras instituições federais. Em consulta ao Sistema CPF, a CGU verificou que Yranildo Mozart Pinheiro Ferreira residiria

em Boa Vista/RR.

d) Pagamentos de bolsas a pessoas cujos vínculos não foram identificados, num total de R\$ 856.326,65 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Pessoas beneficiadas:

NOME	CPF	2010 (R\$)	2011 (R\$)	2012 (R\$)
ADRIENE MARTINEZ DA SILVA	722.743.952-68	4.400,00	8.800,00	-
ALEXANDRE RODRIGUES VILELA ²	625.526.432-72	3.300,00	-	-
ANDREA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	398.873.752-68	1.650,00	-	-
ANDRESSA KELLY NOGUEIRA SARMANHO	812.143.832-20	2.200,00	-	-
ANTÔNIO PUGA GARCIA NETO	016.949.782-81	5.500,00	9.826,67	1.100,00
ARNALDO WERNER MAIA BARBOSA	654.595.392-34	3.300,00	-	-
ARRISON CLEVELAND DE ALENCAR	004.300.802-04	-	1.100,00	-
BRENDA CIBELLE DE LEMOS GARCIA	012.514.022-32	5.500,00	8.616,66	-
BRUNO CAMACHO FRADE	711.430.092-15	3.300,00	8.100,00	-
CARLOS ALBERTO CARVALHO CONCEIÇÃO	010.409.282-34	-	2.720,00	-
CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES	631.473.942-04	-	1.100,00	-
CARLOS ANTÔNIO SILVA PINHEIRO	213.578.542-34	-	5.200,00	-
CARMEN LÚCIA RODRIGUES SIQUEIRA	277.917.502-87	-	7.626,67	-
CELSO RODRIGUES	029.688.192-91	4.400,00	-	-
CLEIBESON DANTAS LIMA	516.633.172-91	-	8.800,00	-
CLEICE LUCY RODRIGUES FERNANDES	693.797.502-34	5.500,00	8.763,33	-
CLEIDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	752.263.242-00	-	4.400,00	-
CLEMENT HENRI VINCENT SENEQUIER	547.993.922-04	-	2.200,00	-
CRISTIE MARIA VASCONCELOS DA SILVA	825.747.073-20	-	1.800,00	-
DAUANA FARIAS PARENTE	001.492.652-04	4.400,00	-	-
DIEGO GOMES PEREIRA	795.081.542-68	-	7.140,00	-

² Pessoa vinculada ao FUNCEFET, na pretensa condição de bolsista, segundo informa em seu próprio curriculum lattes, acessado em 14 jun 2012, em <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?metodo=apresentar&id=K4712815T6>

DIEGO DE SOUZA BARATA	936.658.652-04	4.400,00	-	-
DIVA MARIA LIMA CARDOSO	032.748.962-68	-	1.100,00	-
DJALMA CHAVITO DE MORAES FILHO	703.087.482-04	-	2.200,00	1.100,00
DORINHA RAIOL DIAS	127.427.322-68	-	1.100,00	-
EDER OLIVEIRA DE ARAÚJO	771.774.602-68	-	-	1.100,00
EDINALDO MORAES FARIAS	692.974.602-91	-	3.900,00	-
EDSON DUARTE ANDRADE LIMA	625.883.702-68	-	5.500,00	1.100,00
EDSON THIAGO RODRIGUES LIMA	583.938.032-68	3.300,00	9.790,00	1.100,00
ELCIMARA DA PAIXÃO FERREIRA CHAGAS	805.352.082-00	6.300,00	8.800,00	-
ELIAS AMADOR DA SILVA	280.371.202-44	-	1.100,00	-
ELISA DE OLIVEIRA SOUZA	354.616.832-15	5.500,00	8.800,00	-
ELISSANDRA DE BRITO VILHENA	745.863.192-91	-	1.100,00	-
ELIZABETH DO SOCORRO CUNHA OLIVEIRA	579.528.412-20	5.500,00	-	-
EMANUELLE DE OLIVEIRA PARDAUIL	731.062.322-34	4.400,00	-	-
EMERSON DA SILVA RIBEIRO	663.466.812-49	6.300,00	8.726,67	-
ESTER MARIA TAVARES DE ALENCAR	512.804.932-91	-	1.100,00	-
EVALDO GOMES MACIEL	429.078.702-97	-	6.000,00	-
FABIANE CRISTINA FIGUEIREDO DOS REIS	879.268.062-34	-	8.800,00	-
FÁBIO MARCELO TRINDADE OLIVEIRA	793.179.792-20	5.500,00	-	-
FÁBIO ROBERTO GONÇALVES SIQUEIRA	701.200.642-00	5.500,00	-	-
FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	816.364.072-34	4.400,00	-	-
FERNANDA PUEBLA SANTOS DE SOUZA	745.760.462-68	3.300,00	-	-
FLÁVIA DE CÁSSIA PANTOJA BATISTA	963.754.422-49	2.200,00	2.200,00	-
GICELY REGINA LIMA REBELO	750.000.832-53	5.500,00	3.300,00	-
GILMAR DA SILVA SOARES	837.923.922-91	-	-	1.200,00
HELOISA SILVA DE ALCANTARA	055.665.762-49	-	5.200,00	-
HUMBERTO DE MELO CHAVES	038.618.562-04	4.400,00	-	-
ITAMAR SIMÕES NETO	718.645.982-04	-	700,00	-
IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS	596.502.812-15	-	1.100,00	-
IVANILSON GOMES DAS NEVES	582.271.802-72	-	3.300,00	-
JACIRENE SILVA DE SOUZA	471.373.802-63	-	5.200,00	-

JALYANE DA SILVA MATOSO	008.802.262-50	5.500,00	8.763,33	-
JARDEL PEDRO DOS REIS COSTA	592.772.462-00	-	1.800,00	-
JENNYFER SUELEN VITOR DE OLIVEIRA	817.492.442-68	5.500,00	-	-
JERSY JAMES GOMES CARDOSO	331.467.212-87	-	2.700,00	-
JÉSSICA FONSECA SILVA	948.739.332-34	6.300,00	-	-
JOABES PEREIRA	636.505.842-04	-	2.700,00	-
JOHNNY REVSON DE OLIVEIRA FERREIRA	001.350.782-61	4.400,00	-	-
JORGE AUGUSTO SERÁFICO FILHO	829.689.852-72	-	4.766,67	-
JORGE DAVI LIMA LOPES	133.919.567-47	6.300,00	8.763,33	-
JOSÉ CARLOS VALE DA SILVA	175.075.292-15	-	2.200,00	-
JOSÉ MARIA DIAS DOMINGUES JUNIOR	765.661.102-91	2.200,00	-	-
JOSÉ RAFAEL DE PINHO GAIA	834.380.252-72	1.100,00	-	-
JOSÉ STÉLIO RODRIGUES MALCHER JUNIOR	789.916.332-34	5.500,00	-	-
JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO	661.562.202-59	-	1.100,00	-
JOSIANE LIMA DE ALMEIDA	818.933.102-72	5.500,00	8.800,00	-
JULIANA KELLYNE SOARES CHAGAS	981.852.682-15	5.500,00	8.690,00	-
JULIANE BARROS VIEIRA	932.975.642-53	5.500,00	-	-
KELLY CRISTINA SILVA BRAGA	931.262.392-34	-	8.763,33	-
KLEITON LUIZ NASCIMENTO REIS	000.634.752-51	4.400,00	-	-
LARISSA LIMA DOS SANTOS	951.869.052-91	5.500,00	-	-
LARRUAN LASSADIER ASSUNÇÃO DE SOUZA	411.350.592-68	-	5.200,00	-
LAYLENE SUELY PINHEIRO DE MIRANDA	750.067.742-15	-	2.200,00	-
LEILA DO SOCORRO REBELO TAVARES	352.282.702-30	-	1.100,00	-
LORENA CAROLINA COSTA DE MORAES	819.604.092-04	5.500,00	8.800,00	-
LUCIANA GUIMARÃES BARBOSA	751.333.692-04	4.400,00	-	-
LUCIANA PEREIRA ALBUQUERQUE	727.124.062-49	4.400,00	-	-
MARA SUELY DE SOUSA LIMA	377.483.782-15	-	8.800,00	2.200,00
MARCELO SOUSA DA SILVA	815.390.882-00	5.500,00	8.800,00	-
MARCIANE ALVES GOMES	715.359.932-00	4.400,00	-	-
MARCÍLIO RENATO AMORIM DIAS	566.180.002-97	-	2.200,00	-
MÁRCIO WILLER BRÍGIDO FERREIRA	889.950.112-20	5.500,00	8.763,33	-

MARCO AURÉLIO XAVIER RODRIGUES	256.911.802-82	5.500,00	8.763,33	-
MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA MORAES	254.028.542-20	-	1.400,00	-
MARIA CRISTINA CAVALHEIRO RODRIGUES	560.130.782-20	5.500,00	-	-
MARIA DE JESUS BLANCO FERREIRA	332.443.402-53	4.400,00	9.400,00	-
MARIA DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA	571.581.772-20	-	900,00	-
MARIA DO SOCORRO DANTAS DA CUNHA	458.741.822-68	-	8.726,66	-
MARIA NILCIA SANTIAGO DE SOUZA	375.028.912-34	-	1.100,00	-
MARIA SÍNTIA MONTEIRO DA COSTA	824.450.952-04	5.500,00	2.200,00	-
MARIANA DE LOURDES TRINDADE RAIOL	003.564.212-28	5.500,00	8.800,00	-
MARIANA DO SOCORRO BASTOS DE JESUS	426.157.802-63	5.500,00	3.300,00	-
MARILENE LAGOIA VALENTE	329.458.922-00	-	7.800,00	2.600,00
MARÍLIA ESTHER DOS SANTOS LUCAS	851.967.382-15	5.500,00	2.200,00	-
MARIZETH DO CARMO CARDOSO	410.487.412-49	4.400,00	-	-
MARY CRISTINA DOS SANTOS	373.205.212-53	-	2.200,00	-
MAYARA DE SOUZA SIQUEIRA	941.455.632-04	5.500,00	8.800,00	-
MIGUEL CASSIANO DA SILVA SERRÃO	165.473.492-68	1.100,00	-	-
MILENE REIS DOURADO PIMENTEL	701.747.172-53	-	3.300,00	-
NÁDIA DO SOCORRO DA SILVA MATOS	282.652.462-34	4.400,00	-	-
NAYGURON HENRIQUE SOUZA BARRETO	755.513.302-49	5.500,00	8.726,66	-
NAZARÉ DO SOCORRO RODRIGUES BASTOS	462.059.342-72	3.300,00	-	-
NEYVCTON TRINDADE DE LIMA	933.779.752-68	3.300,00	-	-
ONEIDE PEREIRA DE LIMA SENA	057.630.102-72	4.400,00	8.800,00	-
OZANA DE CARVALHO OLIVEIRA	710.694.372-04	4.400,00	-	-
PATRÍCIA PINHEIRO SOBRAL	007.814.222-99	5.500,00	8.653,34	-
PAULA RENÊ DA ENCARNAÇÃO RIBEIRO	577.283.562-91	2.200,00	-	-
PAULO FERNANDO DE ALCANTARA	013.092.502-00	-	5.200,00	-
PAULO SÉRGIO SAMPAIO DE	085.666.742-00	-	7.200,00	-

DEUS				
RAFAELA TITANS DURANS	779.673.562-68	-	1.100,00	-
RAPAHELA Corrêa DE OLIVEIRA	930.033.152-34	-	-	1.100,00
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS OLIVEIRA	829.064.912-68	-	5.500,00	-
RAPHAELA CORREIA DE OLIVEIRA	930.033.152-34	4.400,00	9.900,00	-
REGINA LÚCIA DOVALE FARIAS	293.354.002-97	4.400,00	-	-
REGINNE REGGIE BENTES MATOS QUEIROZ	012.375.132-27	4.400,00	-	-
RICARDO QUEIROZ DA ROCHA	609.068.042-72	-	2.700,00	-
RICARDO VOLGRAN DE SOUZA FRANCO	237.402.992-15	-	1.100,00	-
RODRIGO GOMES DE LIMA PEREIRA	933.955.902-91	4.400,00	-	-
RÔMULO COSTA LEAL	647.302.392-53	-	2.200,00	-
ROSANGELA MARIA SOARES RIBEIRO	703.443.532-49	5.500,00	7.700,00	-
ROSIANE DE FÁTIMA Corrêa DE SOUZA	258.240.742-91	3.300,00	-	-
ROSILENE TAVARES FARIAS	483.255.202-30	-	5.200,00	-
ROSIRENE SOUZA GOMES	692.767.812-34	5.500,00	8.800,00	-
SALATIEL PEREIRA CAMPOS	056.207.912-20	-	1.100,00	-
SÉRGIO ELIAS CARNUT REGO	064.638.002-87	-	1.100,00	-
SHIRLEY CRISTINA SILVA DA COSTA	004.244.882-48	5.500,00	-	-
SONIA MARIA FERREIRA MORAES	360.947.572-20	3.300,00	8.800,00	-
SORAYA CRISTINA MONTEIRO DE MORAES	761.669.292-34	5.700,00	6.300,00	1.100,00
SUENIA CARDOSO DE SÁ MORAES	804.794.562-91	2.200,00	-	-
TANIA KELLY DE SOUZA MIRANDA	876.002.422-49	5.500,00	-	-
TANIA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES	815.079.252-04	-	9.320,00	-
TATIANE DA SILVA GONÇALVES	752.068.032-00	4.400,00	-	-
TELMA LÚCIA TEIXEIRA DA COSTA	491.283.702-44	-	1.100,00	-
THAYANA Corrêa MAMORÉ	927.088.382-53	4.400,00	-	-
UBIRACY RODRIGUES SOARES	121.925.032-53	-	2.600,00	-
UBIRATAN MANOEL POUJO DE SOUSA	048.099.837-06	1.100,00	-	-
VANDIRA RODRIGUES DE ABREU	477.067.672-72	-	1.100,00	-
VERA LÚCIA BRITO FIGUEIREDO	425.763.932-68	5.500,00	8.800,00	-

LUBIANA				
VILMA POMPEU VICENTE	986.079.102-30	366,67	-	-
WASHINGTON J. ALMEIDA NOGUEIRA JR	951.024.422-87	3.300,00	2.200,00	1.100,00
WILKER PEREIRA RIBEIRO DA COSTA	979.373.712-34	1.100,00	-	-
WUYLLEN SOARES PINHEIRO	50.736.202-91	5.500,00	3.300,00	-
TOTAIS		364.016,67	477.509,98	14.800,00

Os bolsistas beneficiados listados na tabela acima não constam da relação de estagiários fornecida pela entidade e não se identificou vínculo profissional ou acadêmico com o IFPA. A equipe de auditoria da CGU constatou que boa parte desses bolsistas percebem, pelo menos desde 2009, algum tipo de benefício financeiro em forma de bolsa UAB, seja por meio de contratos firmados com a FUNCEFET/PA, seja por meio do SGB, seja por intermédio do SIAFI.

Oportuno ressaltar que, dentre as pessoas listadas na tabela acima constam os nomes de Diego Gomes Pereira e José Carlos Vale da Silva, que contribuíram financeiramente, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, por meio de depósito em espécie, **para a campanha eleitoral da irmã do Reitor Edson Ary de Oliveira Fontes**, Edilza Joana de Oliveira Fontes, que foi candidata ao cargo de deputada estadual pelo Estado do Pará no pleito de 2010, conforme informação disponível no sítio do TSE na internet³.

A materialidade e a autoria dos crimes restaram devidamente comprovadas através da auditoria realizada pela CGU, cujo relatório instrui esta peça acusatória, podendo ser bem compreendidas através dos processos de concessão/pagamento das bolsas nº 23051.006281/2010-94, 23051.006678/2010-86, 23051.007472/2010-73, 23051.008253/2010-10, 23051.008676/2010-21, 23051.009091/2010-29, 23051.009613/2010-92, 23051.003809/2011-54, 23051.004435/2011-94, 23051.005838/2011-51, 23051.007004/2011-80, 23051.007520/2011-12, 23051.007689/2011-64, 23051.008390/2011-27, 23051.008981/2011-02, 23051.009897/2011-06, 23051.010386/2011-29, 23051.011055/2011-14, 23051.012242/2011-15, 23051.013062/2011-42, 23051.013300/2011-10, 23051.003621/2012-97.

O rito de aprovação, em todos os processos, era

3 <http://spce2010.tse.jus.br/spcweb.consulta.receitasdespesas2010/abrirTelaReceitasCandidato.action>

basicamente o mesmo: a solicitação de pagamento era feita pelo Diretor de Projetos **BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA** e aprovada pelo Reitor **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, sendo, então, a relação dos bolsistas encaminhada para pagamento pelo Pró-Reitor de Administração **Eliezer Mouta Tavares**.

EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA e ELIEZER MOUTA TAVARES, ao desviarem, em proveito dos bolsistas indicados, recursos a que tiveram acesso em razão do cargo, praticaram o crime de peculato-desvio, previsto no **Art. 312 do CP**, *in fine* e causaram um prejuízo de R\$ 1.438.779,97 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) aos cofres públicos, consoante indicado pela CGU à fl. 56 do relatório.

A conduta dos beneficiários dos pagamentos irregulares será objeto de apreciação em autos apartados.

5) DO DESVIO DE RECURSOS DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PARÁ, AÇÃO 2994 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE BOLSAS PARA SERVIDORES DO IFPA, TERCEIRIZADOS E PESSOAS SEM VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, NO VALOR DE R\$ 596.413,61 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos) (fl. 58).

A CGU concluiu que, utilizando-se de créditos orçamentárias consignados no Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica no Estado do Pará, Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional, a Reitoria do IFPA realizou pagamentos de bolsas de ensino, denominadas na entidade de “bolsa estágio”, cujos registros contábeis foram efetuados na conta 33.90.18.01-AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES (BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS), Unidade Gestora 158135 (Reitoria).

Foram analisados os pagamentos das bolsas de ensino no período de março/2011 a janeiro/2012, cujo montante total, nesse lapso de tempo, alcançou a cifra de R\$ 1.130.487,86 (um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, oitenta e seis centavos), conforme se vê da tabela abaixo:

MÊS/ANO	VALOR (R\$)	OB (Nº)	DATA	PROCESSO
MARÇO/2011	18.408,00	800538	05/04/11	23051.003424/2011-97
ABRIL/2011	52.984,00	800775	04/05/11	23051.004524/2011-31
MAIO/2011	60.752,00	801001	01/06/11	23051.005692/2011-43
JUNHO/2011	65.770,13	801168	01/07/11	23051.007003/2011-35
JULHO/2011	57.360,39	801597	02/08/11	23051.007691/2011-33
AGOSTO/2011	72.663,31	802008	05/09/11	23051.008908/2011-50
SETEMBRO/2011	90.258,00	802430	30/09/11	23051.009898/2011-42
OUTUBRO/2011	93.567,88	802826	04/11/11	23051.011056/2011-51
OUT /2011 (COMPL.)	39.568,00	803008	17/11/11	23051.011408/2011-78
NOVEMBRO/2011	148.950,15	803483	09/12/11	23051.012240/2001-18
DEZEMBRO/2011	211.890,00	803821	30/12/11	23051.013063/2011-97
SUBTOTAL (2011)	912.171,86	-	-	-
JANEIRO/2012	136.728,00	800066	13/01/12	23051.013377/2011-90
JAN/2012 (COMPL.)	74.788,00	800193	03/02/12	23051.001240/2012-73
JAN/2012 (COMPL.)	6.800,00	800194	03/02/12	23051.001851/2012-11
SUBTOTAL (2012)	218.316,00	-	-	-
TOTAL 2011 + 2012	1.130.487,86	-	-	-

A tabela demonstra, de pronto, que a “folha” de pagamento de bolsistas estudantes foi sendo alavancada progressivamente ao longo dos meses, com a incorporação sistemática de novos beneficiários.

O quadro seguinte demonstra, de forma incontestável, o crescimento contínuo do número de pessoas beneficiadas com bolsas estudantis concedidas pelo IFPA ao longo do exercício de 2011.

MÊS	QUANTIDADE	MÊS	QUANTIDADE
MARÇO	45	AGOSTO	111

ABRIL	85	SETEMBRO	136
MAIO	95	OUTUBRO	185
JUNHO	104	NOVEMBRO	193
JULHO	82	DEZEMBRO	247

Obs.: em janeiro/2012, 153 pessoas foram beneficiadas com o pagamento efetuado sob o título de bolsa estágio (último levantamento efetuado pela CGU-Regional/PA)

Constatou a auditoria, através das ordens bancárias, que muitos dos beneficiários que foram sendo acrescentados à folha são servidores, parentes de servidores, empregados terceirizados e pessoas sem vínculo com a instituição. As tabelas a seguir reproduzidas retratam a situação.

a) Pagamento de bolsas para servidores do IFPA.

Servidores beneficiados:

NOME	CPF	2011 (R\$)	2012 (R\$)
ADEMILSON RAIMUNDO SANTOS CHAGAS	248.525.112-68	580,00	-
ADILSON JOSÉ LEITE ALVARES	003.669.432-00	1.100,00	1.100,00
AFONSO DE LIGORY BRANDÃO SAIFE	174.832.552-34	1.100,00	-
ALAN DOS REIS SARAIVA	318.877.242-49	1.100,00	-
ANA PRISCILA FARIAS MAGALHÃES	734.160.702-59	-	1.620,00
ANARYE YBOTIRA GONÇALVES ROCHA	939.812.362-20	520,00	-
ANDREA DOS SANTOS AZEVEDO	263.063.602-04	1.100,00	-
ANTÔNIO CARLOS DANTAS COSTA JUNIOR	785.490.862-15	520,00	-
BENEDITO DE OLIVEIRA	096.862.902-49	5.500,00	1.100,00
BIRATAN DOS SANTOS PALMEIRA	341.474.032-04	1.100,00	-
CLÁUDIO JOAQUIM BORBA PINHEIRO	431.107.462-04	-	1.100,00
CLEBER AUGUSTO TRINDADE CASTRO	880.798.132-72	520,00	-
DALCIONE LIMA MARINHO	706.310.261-34	1.100,00	-
DAMIÃO PEDRO MEIRA FILHO	512.860.762-34	-	2.600,00
DAVI TAVARES DA SILVA	057.941.612-72	8.800,00	1.100,00
DAVI NOGUEIRA ALVES	176.468.982-87	2.200,00	-
ERBENA SILVA COSTA	110.908.202-91	-	2.600,00
EVELYN IVANA TRINDADE DAMASCENO	765.727.812-91	1.100,00	1.100,00
FRANKLIN GOMES DE FREITAS	081.576.852-49	1.100,00	1.100,00
GENERAL ROBERT LEE BARATA WISHART	686.813.642-00	520,00	-
GUILHERME DAMASCENO SILVA	680.307.462-53	-	2.600,00
GULHERME TADEU DA SILVA GOMES	047.372.532-00	-	1.100,00
HIDELBRANDO AUGUSTO BELFORT LISBOA	010.251.712-68	1.100,00	-

JANIO RICARDO NUNES LIMA	361.785.193-20	1.100,00	-
JOSÉ CARLOS NUNES DE JESUS	776.784.511-72	1.100,00	-
JOSÉ WILDEMAR PAIVA DE ASSIS	067.288.202-72	-	900,00
LUIZ CLÁUDIO ACÁCIO BARBOSA	098.568.202-78	1.100,00	-
MARY RODRIGUES BARROSO	825.914.155-87	520,00	-
NEMER VIEIRA ZAIRE	639.546.132-04	-	-
ODILON OLIVEIRA SILVA	016.668.272-15	2.720,00	1.100,00
RAIMUNDO JOSÉ FAÇANHA SERRA	129.717.312-00	-	2.200,00
RAIMUNDO VALETIN DE FREITAS	032.351.492-87	1.100,00	-
RAPHAEL SARAIVA DE SOUSA	746.819.662-15	520,00	-
REGIS RIVO FERREIRA DOS SANTOS	699.855.882-15	-	520,00
RENO SILVA NOOBLATH	697.402.082-15	-	520,00
RONALDO FURTADO DE ASSUNÇÃO	055.943.592-49	520,00	-
ROBERTO VAZ DINIZ	169.897.162-15	-	-
RUBENS PINHEIRO CUNHA	271.137.952-34	-	-
SADI BRITO ALVES	029.099.012-20	520,00	-
SÍLVIA SUELI SANTOS DA SILVA	208.360.072-04	-	1.100,00
VERÔNICA SOLIMAR DOS SANTOS	205.489.662-49	-	2.600,00
TOTAL		38.260,00	26.060,00

Os pagamentos indicados constituem nítido desvio dos recursos de sua finalidade, uma vez que **não pode o servidor receber gratificação, sob a forma de bolsa, pelo desempenho de atividades inerentes às atribuições de seu próprio cargo, que já é remunerado.**

b) Pagamento de bolsas a parentes de servidores do IFPA.

Parentes beneficiados:

NOME / PARENTESCO	CPF	2011 (R\$)	2012 (R\$)
ADIL DAOU (marido de servidora)	536.885.972-49	1.100,00	1.100,00
ÂNGELA CECÍLIA (filha de servidora)	884.540.102-20	8.653,33	1.100,00
CARLA FABRÍCIA (cunhada do reitor)	876.206.342-15	9.900,00	1.100,00
CARLOS FABRÍCIO (cunhado do reitor)	987.072.802-20	1.560,00	-
FABIANO DARLINDO (sobrinho de servidor)	861.797.992-53	1.100,00	1.100,00
IEDA JÚLIA PAES E SILVA (irmã de servidor)	219.644.082-53	-	1.100,00
IRIS H. PAES E SILVA (irmã de servidor)		-	1.100,00
IVANY PAES E SILVA (irmã de servidor)	599.715.762-87	4.420,00	520,00
JOBILENE BARBOSA (filha de servidor)	523.109.812-49	7.000,00	-
JORGE SERÁFICO Fº (filho de servidor)	829.689.852-72	2.200,00	1.100,00
LAYANA B. COSTA (irmã de servidora)	010.546.362-06	1.100,00	1.100,00
LEANDRO LIMA (filho de servidor)	915.561.202-49	1.100,00	1.100,00

NEYBER J. FONTES (sobrinho do reitor)	010.146.072-48	1.040,00	520,00
NICKOLLE SAMICO (filha de servidor)	974.205.812-15	1.100,00	1.100,00
RENATA FAÇANHA (filha de servidor)	000.512.582-00	9.753,34	1.100,00
TERESINHA LUZ (cunhada do reitor)	697.443.352-20	2.200,00	1.100,00
VERA L. LUBIANA (cunhada de servidor)	425.763.932-68	1.100,00	1.100,00
TOTAL		53.326,67	15.340,00

Constata-se, da tabela acima, que 4 (quatro) beneficiários pertencem ao círculo familiar do Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES. Outro grupo numeroso é o formado pelas 3 (três) irmãs do servidor IVO JOSÉ PAES E SILVA, Assessor de Comunicação da Reitoria, ele próprio beneficiado com bolsa UAB, que recebe de forma ilegítima por meio do SIAFI.

c) Pagamentos para pessoas que possuem vínculos com outras entidades.

Pessoas beneficiadas:

NOME / EMPRESA OU ENTIDADE	CPF	2011 (R\$)	JAN/2012 (R\$)
ALEX FIGUEIREDO (Topp Serviços)	701.156.642-20	1.100,00	-
ANA SARMENTO (Grêmio Estudantil)	972.710.472-04	6.984,00	-
ANE DA SILVA RODRIGUES (FUNCEFET/PA)	659.053.852-20	1.100,00	-
ANSELMO DE SOUSA (FUNCEFET/PA)	756.562.302-44	1.100,00	-
BEATRIZ MONTEIRO (Grêmio Estudantil)	010.854.892-99	6.300,00	520,00
CARLA CATIARA (UBES/UNE)	879.893.442-20	6.300,00	-
CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO (Tuna Luso)	010.409.282-34	2.200,00	2.200,00
DENNY TORRES (FUNCEFET/PA)	865.933.312-87	1.100,00	-
EMERSON SARMENTO (Irmão Pres. Grêmio)	002.966.792-59	3.759,60	-
GABRIEL BRÍCIO (Irmão Pres. Grêmio)	017.483.752-61	3.759,60	-
ISABEL INDIRA (Topp Serviços)	841.630.702-49	2.600,00	520,00
KARLA MARTINS (PROCON-PA)	377.591.082-49	2.200,00	1.100,00
KEIZE MAIA DAS NEVES (FUNCEFET/PA)	890.124.962-68	1.100,00	-
LETÍCIA FONSECA (Grêmio Estudantil)	017.363.902-01	364,00	-
LUANA BRITO (Grêmio Estudantil)	012.582.112-38	3.991,87	364,00
MÁRCIA BARRETO (Topp Serviços)	968.590.912-15	9.900,00	1.100,00
MÁRIO DAMASCENO (FUNCEFET/PA)	330.509.292-00	1.100,00	-
MICHELLE PEREIRA (Ex-Prof. Temp IFPA)	661.761.822-04	520,00	-
RAQUEL BRÍCIO (Grêmio Estudantil)	010.211.242-81	5.416,00	-
VERA DE NAZARÉ (Topp Serviços)	636.669.442-72	1.100,00	1.100,00
YRANILDO MOZART (EX-TERRITÓRIO RR)	122.951.242-04	1.100,00	-
TOTAL		63.095,07	6.904,00

d) Pagamentos para pessoas cujos vínculos não foram identificados.

Pessoas beneficiadas:

NOME	CPF	2011 (R\$)	JAN/2012 (R\$)
ADEVALDO PINTO DA COSTA	328.816.302-00	3.300,00	2.200,00
ÁDRIANO SILVA COSTA	006.811.972-00	1.100,00	-
ADRIENE MARTINEZ DA SILVA	722.743.952-68	1.100,00	1.100,00
ADRILENE RIBEIRO SILVA	674.650.562-68	520,00	520,00
AILTON PINTO LOPES JUNIOR	014.363.632-41	1.100,00	-
ALBERTO SOTERO DO NASCIMENTO	381.490.442-72	4.200,00	1.100,00
ALDILEUSA SOARES PEREIRA	806.950.352-15	2.928,00	1.100,00
ALEXANDRO DA SILVA SOARES	005.069.882-60	1.100,00	-
ALINE BAILO DE MOURA	374.443.928-38	1.100,00	-
ALINE DE JESUS TRINDADE PINHEIRO	607.677.232-87		1.100,00
ALVARO RAMOS NEGRÃO JUNIOR	012.707.092-32	1.092,00	-
ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA	251.789.382-91	2.600,00	520,00
ANA GABRIELA SANTANA FONTANA	069.964.526-35	1.100,00	-
ANA LUIZA DE ARAÚJO E SILVA	007.565.462-81	2.720,00	1.100,00
ANA PAULA TEIXEIRA DA SILVA	893.958.832-00	3.500,00	-
ANDERSON RODRIGO COSTA DOS SANTOS	702.386.26253	-	1.200,00
ANDREZA BARBOSA GOUVEIA	001.446.432-27	-	1.100,00
ANTÔNIO MARCOS JAQUES RAMOS	018.698.162-77	1.100,00	-
ANTÔNIO PUGA GARCIA NETO	016.949.782-81		-
ARACI SILVA DOS SANTOS	352.275.322-49	1.100,00	-
ARLIO DE SOUSA CARVALHO	008.525.602-14	2.200,00	-
ARTHUR DA SÁ BITTENCOURT MOREIRA	825.165.702-44	2.200,00	1.100,00
ARTUR DE OLIVEIRA CARVALHO	014.070.532-56	1.092,00	-
BREHNO RAFAELLO REIS MESQUITA	012.267.182-13	728,00	-
BRENDA CIBELLE DE LEMOS GARCIA	012.514.022-32	1.100,00	-
BRUNA SARAIVA GOMES	004.655.112-36	364,00	-
BRUNA TAIZE FERREIRA DA SILVA	001.271.122-51	364,00	-
BRUNO CAMACHO FRADE	711.430.092-15	900,00	900,00
CAMILA CRISPINA BARROSO	837.662.862-34	1.100,00	1.100,00
CAMILA SILVA DE SOUZA	002.364.312-93	364,00	-
CARDÊNIO ARAÚJO CABRAL	786.615.011-72	1.100,00	-
CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES	631.473.942-04	1.100,00	1.100,00

CARLOS ANTÔNIO SILVA PINHEIRO	213.578.542-34		-
CARMEN LÚCIA RODRIGUES SIQUEIRA	277.917.502-87	1.100,00	1.100,00
CELSON RODRIGUES	029.688.192-91		-
CHEILIANE DUARTE DE OLIVEIRA	855.115.602-00	-	400,00
CÍNTIA CAROLINE VELOSO DA COSTA	010.392.062-55	-	390,00
CLEIBESON DANTAS LIMA	516.633.172-91	1.100,00	1.100,00
CLEICE LUCY RODRIGUES FERNANDES	693.797.502-34	1.100,00	1.100,00
CLEIDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	752.263.242-00	1.100,00	1.100,00
DENNIEGO Araújo DE SOUSA	035.065.753-09	1.100,00	-
DEYVID RANNYERE MORAES COSTA	670.307.422-49	2.200,00	1.100,00
DIEGO ANTÔNIO FERNANDES DE AGUIAR	010.476.701-43	1.100,00	1.100,00
DIEGO GOMES PEREIRA	795.081.542-68	900,00	900,00
DIEGO DOMINGOS BARATA DOS SANTOS	891.305.612-72	900,00	-
DIVA MARIA LIMA CARDOSO	032.748.962-68		-
DJALMA CHAVITO DE MORAES FILHO	703.087.482-04	1.100,00	-
DORINHA RAIOL DIAS	127.427.322-68	1.100,00	1.100,00
EDER OLIVEIRA DE ARAÚJO	771.774.602-68	2.200,00	-
EDSON DUARTE ANDRADE LIMA	625.883.702-68	1.560,00	-
EDUARDO FONSECA LOPES COSTA	034.730.893-70	1.100,00	-
ELCIMARA DA PAIXÃO FERREIRA CHAGAS	805.352.082-00	1.100,00	1.100,00
ELIAS AMADOR DA SILVA	280.371.202-44	-	1.100,00
ELISA DE OLIVEIRA SOUZA	354.616.832-15	1.100,00	1.100,00
ELISSANDRA DE BRITO VILHENA	745.863.192-91	-	1.100,00
ELON FERREIRA DE PAIVA	010.341.452-58	2.600,00	-
ELIZABETH DO SOCORRO CUNHA OLIVEIRA	579.528.412-20		-
EMANUELLE DE OLIVEIRA PARDAUL	731.062.322-34	520,00	-
EMERSON DA SILVA RIBEIRO	663.466.812-49	1.100,00	1.100,00
ERIC HENRIQUE LOBATO DUARTE	000.945.742-94	364,00	-
ERICA KARINE LOURENÇO MARES	010.548.822-40	1.456,00	-
ERNANDES PIRES RABELO	888.066.182-53	-	2.200,00
ESEQUIEL MARCOS DE OLIVEIRA	043.309.598-95	1.100,00	1.100,00
EVALDO GOMES MACIEL	429.078.702-97	700,00	700,00
EVELYN DA SILVA E CUNHA	709.707.342-04	1.100,00	-
EVELIN KATHILENE RABELO PEREIRA	926.048.032-91	1.100,00	-
FABIANE CRISTINA FIGUEIREDO DOS REIS	879.268.062-34	1.100,00	1.100,00
FABRÍCIA BRAGA DUARTE	537.912.402-00	-	1.100,00
FERNANDA MARISTANE LOPES ARAÚJO	662.327.322-00	-	1.100,00
FLÁVIA DE CÁSSIA PANTOJA BATISTA	963.754.422-49	1.100,00	1.100,00
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARAÚJO	765.689.972-34	1.370,00	-

FRANCISCO JUNIOR DA SILVA ARAÚJO	022.313.542-92	1.100,00	-
GABRIEL HOLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	016.190.972-81	364,00	-
GABRIELA NASCIMENTO KAHWAGE	838.010.652-00	364,00	-
GABRIELA SOARES VALENTIM	117.346.957-57	1.100,00	-
GEAN FRANK BRITO DE SOUSA	945.475.802-00	1.924,00	-
GICELY REGINA LIMA REBELO	750.000.832-53	1.100,00	1.100,00
GUIHERME DOS SANTOS SALES	885.937.542-87	1.560,00	1.040,00
HELDER JOSÉ OLIVEIRA TAVARES	610.786.972-72	-	1.100,00
HELOISA SILVA DE ALCANTARA	055.665.762-49	1.300,00	1.300,00
HELTON DAMASCENO PINTO	943.775.612-00	-	1.100,00
IRENE MARIA LIMA DE FREITAS	632.576.292-49	1.100,00	-
ISAC RODRIGUES DOS SANTOS	330.895.822-87	3.240,00	1.100,00
IVAN OLIVEIRA LEITE	176.994.952-68	-	1.200,00
IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS	596.502.812-15	1.100,00	1.100,00
IZAÍAS MANITO OLIVEIRA	783.616.482-91	1.100,00	-
JACIRENE SILVA DE SOUZA	471.373.802-63	1.300,00	1.100,00
JALYANE DA SILVA MATOSO LIMA	008.802.262-50	1.100,00	1.100,00
JANELMA ARAÚJO DE SOUZA	710.531.582-20	-	1.200,00
JEANNE MENEZES COSTA	652.452.702-00	3.240,00	1.100,00
JEFFERSON ÁDRIANO LIMA E SILVA	879.875.892-68	1.092,00	-
JEISY RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO	007.069.522-94	1.100,00	-
JERSY JAMES GOMES CARDOSO	331.467.212-87	900,00	900,00
JÉSSICA MARQUES DA SILVA	986.795.112-34	-	1.100,00
JÉSSICA PASSOS LOUREIRO	010.475.322-63	1.100,00	-
JÉSSICA RAQUEL VALADARES FERNANDES	003.623.432-09	1.092,00	-
JHULIE CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	017.236.322-52	2.200,00	-
JOABES PEREIRA	636.505.842-04	900,00	900,00
JOAQUIM PEREIRA CAMPOS	562.787.722-72	-	1.100,00
JOÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	057.495.732-49	1.100,00	-
JOHNNY CÁSSIO MAGNO DA SILVA SERRÃO	946.903.242-04	5.400,00	-
JORGE DAVI LIMA LOPES	133.919.567-47	1.100,00	-
JORGE FELIPE DA SILVA LIMA	010.272.892-58	728,00	-
JOSÉ CARLOS VALE DA SILVA	175.075.292-15	1.100,00	-
JOSÉ DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA	993.505.722-49	1.100,00	1.620,00
JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA	254.411.592-00	2.200,00	1.100,00
JOSÉ RENATO DIAS CAMELO	257.850.952-20	2.184,00	-
JOSÉ RIBAMAR PROFIRO DA SILVA	435.544.403-10	1.370,00	-
JOSÉ STÉLIO RODRIGUES MALCHER JUNIOR	789.916.332-34	1.100,00	1.100,00
JOSÉ VALDIR SILVA DA LUZ	589.438.462-15	-	1.100,00

JOSÉ VICENTE FERNANDES SACRAMENTO	252.097.602-00	-	1.100,00
JoséNILDO LEMOS DA SILVA	646.342.302-59	1.100,00	-
JOSIANE LIMA DE ALMEIDA	818.933.102-72	1.100,00	1.100,00
JOSIELTON PINHEIRO CHAVES	006.119.262-70	1.100,00	-
JULIANA KELLYNE SOARES CHAGAS	981.852.682-15	1.100,00	1.100,00
JULIANA MACIEL DE ASSUNÇÃO	795.027.412-34	728,00	-
JULIANE BARROS VIEIRA	932.975.642-53	4.363,33	-
KÁSSIO ESTEFANO PEREIRA GONÇALVES	984.533.192-00	1.100,00	-
KELLY CRISTINA SILVA BRAGA	931.262.392-34	1.100,00	1.100,00
KLEITON LUIZ NASCIMENTO REIS	000.634.752-51	2.062,67	-
LARISSA FERNANDA DA SILVA SOUSA	949.555.572-87	1.456,00	-
LARRUAN LASSADIER ASSUNÇÃO DE SOUZA	411.350.592-68	1.300,00	1.300,00
LEANDRO BARJONAS DA CRUZ RODRIGUES	004.863.992-30	1.248,00	-
LEANDRO FARIAS RIBEIRO	774..031.002-63	-	1.100,00
LORENA CAROLINA COSTA DE MORAES	819.604.092-04	1.100,00	1.100,00
LUCIMAR DO SOCORRO GOMES PEREIRA	158.943.712-87	520,00	-
LUCIANA AGUIAR SILVA DA PAIXÃO	642.278.042-72	-	900,00
LUCIANO RAMOS DE MEDEIROS	007.751.072-04	-	1.100,00
LUCIVANIA CÁRITA DOS REIS	826.049.081-15	1.100,00	1.100,00
LUIZ AUGUSTO DA SILVA ALCANTARA	374.062.802-20	-	2.200,00
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	292.372.008-38	1.100,00	-
LUIZ PAULO SILVA DE MORAES	009.571.542-83	520,00	520,00
MAIARA DOS SANTOS SOUSA	013.196.312-07	2.200,00	-
MARIA DE LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	987.341.132-15	2.928,00	-
MAILSON DE MORAES SOARES	810.930.982-87	1.456,00	-
MANOEL BARATA FAVACHO	014.182.858-70	1.100,00	-
MANOEL SERRÃO DE ANDRADE	134.259.272-72	1.100,00	-
MARCELO DA COSTA EVANGELISTA	649.399.012-20	-	400,00
MARCELO LUÍS FONSECA PINTO	674.569.282-15	-	1.200,00
MARCELO SOUSA DA SILVA	815.390.882-00	1.100,00	-
MARCIANE ALVES GOMES	715.359.932-00	-	-
MARCÍLIO RENATO AMORIM DIAS	566.180.002-97	2.140,00	-
MÁRCIO WILLER BRÍGIDO FERREIRA	889.950.112-20	1.100,00	-
MARCO ANTÔNIO DA SILVA NUNES	381.210.182-34	3.240,00	1.100,00
MARCO AURÉLIO XAVIER RODRIGUES	256.911.802-82	1.100,00	1.100,00
MARCOS AUGUSTO CARVALHO PEREIRA	737.366.002-91	2.720,00	1.100,00
MARCOS CLAYTON SANTOS DE ANDRADE	011.927.772-71	1.100,00	-
MARIA DE JESUS BLANCO FERREIRA	332.443.402-53	1.300,00	1.300,00

MARIA DE LOURDES R. DOS SANTOS	987.341.132-15	-	1.100,00
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BENJAMIM	686.044.832-68	1.100,00	-
MARIA DO SOCORRO DANTAS DA CUNHA	458.741.822-68	1.100,00	1.100,00
MARIA DO SOCORRO SILVA VASCONCELOS	825.747.073-20	900,00	900,00
MARIA NÍLCIA SANTIAGO DE SOUZA	375.028.912-34	-	1.100,00
MARIA RITA Corrêa NOGUEIRA DA COSTA	804.296.372-68	3.484,00	-
MARIA SÍNTIA MONTEIRO DA COSTA	824.450.952-04	1.100,00	1.100,00
MARIANA DE LOURDES TRINDADE RAIOL	003.564.212-28	1.100,00	1.100,00
MARIANA DO SOCORRO BASTOS DE JESUS	426.157.802-63	1.100,00	1.100,00
MARILENE LAGOIA VALENTE	329.458.922-00		-
MARÍLIA ESTHER DOS SANTOS LUCAS	851.967.382-15	1.100,00	1.100,00
MARLY LIMA FREITAS	821.026.862-72	2.080,00	-
MARY CRISTINA DOS SANTOS	373.205.212-53	1.100,00	1.100,00
MARY SUZIANNE MORAES COSTA	931.038.242-20	6.264,00	-
MAYARA DE SOUZA SIQUEIRA	941.455.632-04	1.100,00	1.100,00
MILCA CAMPOS DE OLIVEIRA	019.424.242-05	1.100,00	-
MILENE REIS DOURADO PIMENTEL	701.747.172-53	1.100,00	1.100,00
MOISÉS BRUNO LOPES BISSOTO	042.350.413-47	1.100,00	1.100,00
NAIS SOARES MODESTO	878.748.652-00	-	1.100,00
NATÁLIA CARNUT REGO	017.026.852-76	1.100,00	1.100,00
NATÁLIA DE JESUS OLIVEIRA MONTEIRO	892.590.922-72	1.100,00	1.200,00
NATHALIA DE MATOS REIS	015.668.412-83	3.820,00	1.100,00
NAYGURON HENRIQUE SOUZA BARRETO	755.513.302-49	1.100,00	1.100,00
NERIANE DE BRITO REIS	458.883.372-34	1.100,00	-
NEYVCTON TRINDADE DE LIMA	933.779.752-68		-
NILO DA SILVA MARQUES JUNIOR	004.505.351-00	1.100,00	-
NILTON GUILHERME FONTES DA SILVA	146.302.062-72	1.100,00	-
OHANA MURTA CARDEL	974.085.732-91	2.080,00	520,00
ONEIDE PEREIRA DE LIMA SENA	057.630.102-72	1.100,00	1.100,00
OSVALDO HAROLDO GARCIA DA SILVA	044.555.762-15	-	900,00
OSVALDO MAGALHÃES DA SILVA	023.741.292-68	1.100,00	-
PATRÍCIA PINHEIRO SOBRAL	007.814.222-99	1.100,00	-
PATRÍCIA VIVIANE SANTOS FLEXA	002.330.552-58	364,00	-
PAULA RENÊ DA ENCARNÇÃO RIBEIRO	577.283.562-91	1.040,00	-
PAULO CEZAR CANTÃO DE SOUZA	014.373.122-09	2.200,00	-
PAULO FERNANDO DE ALCANTARA	013.092.502-00	1.300,00	1.300,00
PAULO SÉRGIO SAMPAIO DE DEUS	085.666.742-00	900,00	900,00
RAFAEL BRUNO DE ASSIS SALES	003.690.262-41	2.556,00	-
RAIMUNDO NEDSON SILVA ROSA	604.072.202-91	4.000,00	1.100,00

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS OLIVEIRA	829.064.912-68	1.100,00	1.100,00
RAISSA YASMIM THOMAZ FERREIRA	000.600.672-84	3.590,00	1.100,00
REGINA LÚCIA DOVALE FARIAS	293.354.002-97		-
REJANE NEVES LIMA	023.913.913-58	728,00	-
RENATO DA PAIXÃO SOUSA	981.812.702-15	1.040,00	-
RICARDO QUEIROZ DA ROCHA	609.068.042-72	900,00	900,00
RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA NUNES	905.611.202-34	364,00	-
RODRIGO ABREU FRANÇA	011.988.452-60	1.100,00	-
RODRIGO CUNHA DE MORAES	885.857.192-49	1.560,00	-
RODRIGO GOMES DE LIMA PEREIRA	933.955.902-91	2.171,87	-
RODRIGO VIANA DE OLIVEIRA	868.715.872-68	1.456,00	-
ROSANGELA MARIA SOARES RIBEIRO	703.443.532-49	1.100,00	1.100,00
ROSIANE DE FÁTIMA Corrêa DE SOUZA	258.240.742-91		-
ROSILENE TAVARES FARIAS	483.255.202-30	1.300,00	-
ROSIRENE SOUZA GOMES	692.767.812-34	1.100,00	1.100,00
RUTH HELENA NUNES REIS	147.517.392-04	1.100,00	-
SÉRGIO ELIAS CARNUT REGO	064.638.002-87	1.100,00	1.100,00
SHEYLA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	373.205.132-34	-	520,00
SHIRLENE LIMA DE ANDRADE	528.258.092-68	2.548,00	-
SIMONE DOS REIS GOMES	400.004.192-49	2.200,00	-
SOLANGE PAMPLONA DA SILVA	486.389.782-00	2.720,00	1.100,00
SONIA MARIA FERREIRA MORAES	360.947.572-20	1.100,00	-
SORAYA CRISTINA MONTEIRO DE MORAES	761.669.292-34	4.400,00	-
SUENIA CARDOSO DE SÁ MORAES	804.794.562-91		-
TANIA FERREIRA ARAÚJO	007.371.042-36	1.400,00	700,00
TANIA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES	815.079.252-04	1.100,00	1.100,00
TATIANE DOS SANTOS SOUZA	969.482.562-87	1.100,00	-
TELMA FERREIRA BORGES	370.462.332-68	-	390,00
TEREZA REGINA FURTADO CERDEIRA	987.589.502-49	520,00	-
THAYAM BATISTA DA SILVA	008.827.522-19	1.040,00	520,00
THAYNARA SOUZA ANDRADE	967.382.862-87	1.456,00	-
THIAGO HENRIQUE FERNANDES FERRÃO	946.477.122-49	364,00	-
THIAGO SOUSA COSTA	734.378.242-87	3.240,00	1.100,00
THIAGO FARIAS COSTA	016.770.643-82	1.100,00	-
UBIRACY RODRIGUES SOARES	121.925.032-53	1.300,00	1.300,00
VANDIRA RODRIGUES DE ABREU	477.067.672-72	1.100,00	-
VINICIUS REIS DA SILVA	010.082.762-43	-	1.100,00
VIVIAN MENDES DA SILVA	294.169.078-63	1.100,00	-
WISNEY DE OLIVEIRA FONTENELE	022.587.982-48	2.200,00	-

WUYLLEN SOARES PINHEIRO	950.736.202-91	1.100,00	2.900,00
TOTAIS		270.967,87	122.460,00

A materialidade e a autoria dos crimes restaram devidamente comprovadas através da auditoria realizada pela CGU, cujo relatório instrui esta peça acusatória, podendo ser bem compreendidas através dos processos de concessão/pagamento das bolsas nº 23051.003424/2011-97, 23051.004524/2011-31, 23051.005692/2011-43, 23051.007003/2011-35, 23051.007691/2011-33, 23051.008908/2011-50, 23051.009898/2011-42, 23051.011056/2011-51, 23051.011408/2011-78, 23051.012240/2001-18, 23051.013063/2011-97, 23051.013377/2011-90, 23051.001240/2012-73 e 23051.001851/2012-11.

A concessão das bolsas, nos vários processos, seguia o mesmo rito: a solicitação de pagamento era feita pelo Diretor de Projetos BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA e aprovada pelo Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES (e por seu substituto JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO).

EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA e JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO, ao desviarem, em proveito dos bolsistas indicados e da quadrilha, recursos a que tiveram acesso em razão do cargo, praticaram o crime de peculato-desvio, previsto no **art. 312 do CP**, *in fine*.

A conduta dos beneficiários dos pagamentos irregulares será objeto de apuração em autos apartados.

6) DO DESVIO DE R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS) DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* INTERINSTITUCIONAIS PARA A REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, NAS MODALIDADES DE MESTRADO (MINTER) E DOUTORADO (DINTER) (Relatório CGU fls. 100 e ss).

No exercício de 2008, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, lançou o Edital nº 01/2008 CAPES-SETEC com o objetivo de selecionar projetos para o Programa de Apoio à Realização de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Interinstitucionais para a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, nas modalidades de Mestrado (MINTER) e Doutorado (DINTER).

Dentre os projetos submetidos à análise da CAPES, o projeto elaborado pela Universidade Federal do Ceará (Instituição Promotora), em conjunto com o IFPA (Instituição Receptora), foi selecionado em primeiro lugar para receber o apoio do Programa na modalidade MINTER, conforme Resultado do Edital 001/2008 MINTER e DINTER – CAPES/SETEC, disponível no sítio eletrônico da CAPES na internet.

Para execução desse projeto no âmbito da instituição receptora, a CAPES liberou para o IFPA recursos no montante de R\$ 149.619,40, sob o instrumento de repasse denominado AUXPE-MINTER 2535/2008. O valor foi transferido, no dia 15/06/2010, para a Coordenadora do Programa, **SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS**, conforme verificado no extrato bancário da conta corrente nº 47.435-5, agência 0765-X, do Banco Brasil S.A., criada para gerenciar os recursos do Programa.

Durante a auditoria, a CGU solicitou ao IFPA o Plano de Trabalho relativo ao Programa MINTER aprovado pela Capes. Em resposta, **SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS**, Coordenadora do Programa, disponibilizou um documento, em forma de tabela, denominado “Anexo I – Formulário Cronograma de Execução Financeira”, reproduzido a seguir:

ANO/SEM	ITEM DE DESPESA	AÇÃO/ATIVIDADE	QTDE.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANO/2010 1º Semestre	Bolsa Mestrado e Doutorado	Ensino/Pesquisa/estágio	15	6 meses	1.200,00	108.000,00
	Auxílio Transporte (Passagem aluno)	-	15	6 meses	1.200,00	18.000,00
	Material de Consumo	Material Pedagógico (media/aluno)	-	6 meses	-	13.326,67
ANO/SEM	ITEM DE DESPESA	AÇÃO/ATIVIDADE	QTDE.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANO/2010 2º Semestre	Passagens	Docência	2	6 meses	1.200,00	2.400,00
	Diárias	Docência	7	6 meses	123,69	865,83
	Serviço de Terceiro (pessoa Jurídica)	Realização do 1º Seminário MINTER publicação	1	2 dias	6.919,20	6.919,20
	Auxílio Transporte	-	-	-	-	-
	Sub-Total					149.510,70

Tendo em vista as inconsistências verificadas no Plano de Trabalho apresentado pela Coordenadora, foi reiterada a apresentação do Plano de Trabalho aprovado pela Capes, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 005, de 23/01/12. Em resposta, encaminhada na mesma data, a Coordenadora reafirma a autenticidade do expediente supracitado.

Dando continuidade à implementação do Programa MINTER no âmbito do IFPA, a Instituição Promotora (Universidade Federal do Ceará) lançou o Edital nº 02/2009, cujo objetivo foi selecionar candidatos para as vagas no curso de mestrado. Por meio dessa seleção, foram aprovados 13 candidatos que seriam beneficiados com a Bolsa de Estudo no País, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. O auxílio corresponderia a seis parcelas de R\$ 1.200,00 cada uma, totalizando R\$ 7.200,00.

Solicitada a apresentar os comprovantes de pagamento das bolsas, a Coordenadora do Programa MINTER, SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS, apresentou comprovantes de depósitos bancários referentes ao pagamento de bolsas de estudo relativas a 10 (dez) mestrandos. Todas as operações ocorreram em 02/08/2010, com exceção do depósito efetuado na conta do discente João de Jesus Farias Canto, que ocorreu em 22/11/2010.

Nome dos beneficiários da bolsa MINTER	Matrícula SIAPE	CPF	Valor dos comprovantes antes bancários (R\$)
Ádria Maria Neves Monteiro de Araújo	2487710	584879992-04	3.600,00
Ana Maria Leite Lobato	1009664	146548062-53	3.600,00
Antoniette Frances Brito	0273166	056211352-53	3.600,00
Carla Andreza Amaral Lopes Lira	1481525	683380152-53	3.600,00
Fernanda Cristina Corrêa Lima Coimbra	1660204	592637922-91	3.600,00
Inácia Maria Carneiro Thury	0053105	352721632-49	3.600,00
João de Jesus Farias Canto	0054127	143558762-68	1.200,00
Marilene Ferreira do Nascimento	1162999	192990442-87	3.600,00
Marta Coutinho Caetano	1654690	835089702-30	3.600,00
Roseany Carla Dantas Menezes	1528093	842654422-34	3.600,00
Sandra Helena Ataíde de Lima	0273450	081938942-00	7.200,00

Além dos comprovantes de depósitos bancários, foram apresentados recibos assinados pelos mestrandos constantes do quadro acima, atestando o recebimento das respectivas parcelas do auxílio. Também foram apresentados recibos assinados pelos discentes Ângelo José Santana Silva e Yvonete Bazbuz da Silva Santos, cujos comprovantes de depósitos

bancários não foram apresentados.

Portanto, com base nos recibos assinados pelos beneficiários do Programa MINTER, foram pagos R\$ 50.400,00 a título do Auxílio MINTER, conforme detalhado no quadro a seguir:

Nome do Beneficiário	Qtd. de Recibos	Valor de Cada Recibo	Valor Total (R\$)
Ádria Maria Neves Monteiro de Araújo	3	1.200,00	3.600,00
Ana Maria Leite Lobato	3	1.200,00	3.600,00
Ângelo José Santana Silva	3	1.200,00	3.600,00
Antoniette Frances Brito	3	1.200,00	3.600,00
Carla Andreza Amaral Lopes Lira	3	1.200,00	3.600,00
Fernanda Cristina Corrêa Lima Coimbra	3	1.200,00	3.600,00
Inácia Maria Carneiro Thury	3	1.200,00	3.600,00
João de Jesus Farias Canto	3	1.200,00	3.600,00
Marilene Ferreira do Nascimento	3	1.200,00	3.600,00
Marta Coutinho Caetano	3	1.200,00	3.600,00
Roseany Carla Dantas Menezes	3	1.200,00	3.600,00
Sandra Helena Ataíde de Lima	6	1.200,00	7.200,00
Yvonete Bazbuz da Silva Santos	3	1.200,00	3.600,00
Total			50.400,00

Ocorre que, em consulta empreendida ao sistema SIAPE, constatou-se que, além dos pagamentos efetuados com recursos do AUXPE-MINTER 2535/2008, houve o pagamento de R\$ 77.000,00 em favor dos discentes, via folha de pagamento, com recursos orçamentários do IFPA, sob a rubrica 00066 – Gratificação por Encargo Curso/Concurso (GECC). O quadro a seguir detalha o valor do pagamento efetuado a cada discente:

Nome do Servidor	Matrícula SIAPE	CPF	Valor Recebido (R\$) (rubrica GECC)	Mês de Recebimento FOPAG/2010
Ádria Maria Neves Monteiro de Araújo	2487710	584879992-04	5.000,00	Dezembro
Ana Maria Leite Lobato	1009664	146548062-53	5.000,00	Dezembro
Ângelo José Santana Silva	1067353	962316707-59	5.000,00	Novembro
Antoniette Frances Brito	0273166	056211352-53	5.000,00	Novembro
Carla Andreza Amaral Lopes Lira	1481525	683380152-53	8.000,00	Novembro
Fernanda Cristina Corrêa Lima Coimbra	1660204	592637922-91	5.000,00	Novembro
Inácia Maria Carneiro Thury	0053105	352721632-49	5.000,00	Dezembro

João de Jesus Farias Canto	0054127	143558762-68	8.000,00	Novembro
Marilene Ferreira do Nascimento	1162999	192990442-87	5.000,00	Dezembro
Marta Coutinho Caetano	1654690	835089702-30	8.000,00	Novembro
Roseany Carla Dantas Menezes	1528093	842654422-34	5.000,00	Novembro
Sandra Helena Ataíde de Lima	0273450	081938942-00	8.000,00	Novembro
Yvonete Bazbuz da Silva Santos	1664392	901641487-87	5.000,00	Novembro
Total de Pagamentos Realizados via FOPAG (SIAPE)			77.000,00	

De acordo com mensagem encaminhada aos mestrandos, em 23/11/2010, pela Coordenadora do Programa, SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS, constante à fl. 128 do Processo nº 00213.000006/2011-42, o pagamento realizado mediante a GECC teria “uma margem a mais” para servir de complemento aos discentes.

Como se vê, SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS, Coordenadora do Programa MINTER, recebeu os recursos da CAPES para pagamento integral das bolsas de estudo e desviou-os de sua destinação, já que pagou os bolsistas com verba própria do IFPA, via Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC). Praticou, dessa forma, o crime de **peculato, descrito no art. 312 do CP.**

A materialidade delitiva encontra-se devidamente provada nos autos, podendo ser bem compreendida pelo relatório de auditoria da CGU, que instrui esta inicial, e de toda a documentação que lhe deu suporte, em especial as folhas de pagamento obtidas mediante consulta ao sistema SIAPE, das quais se extrai terem os bolsistas sido pagos através de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC) e, conseqüentemente, terem os recursos recebidos da CAPES para tal pagamento sido desviados pela Coordenadora do Programa, em conluio com o reitor da instituição de ensino.

A participação de SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS no esquema de desvio de recursos públicos no IFPA é descrita nos depoimentos da testemunha EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS, conforme se vê dos trechos a seguir transcritos:

“(…) que desviam recursos das bolsas de estudo e dos programas (UAB, PARFOR, E-TEC BRASIL, MINTER, PRONATEC); que a divisão do dinheiro desviado é dividido sempre entre o responsável pelo programa/ recurso, o

DANIEL e o EDSON, entre estas pessoas tem a SÔNIA, que trabalha com as bolsas (...)” (declarações prestadas na CGU)

“(…) que as sobras de programas, como PROCAMPO, UAB, MINTER eram divididas entre EDSON ARY, ALEX DANIEL e os coordenadores do programa; que a Pró-Reitora de Ensino SÔNIA SANTOS é coordenadora de alguns programas do IFPA, e recebia repartição de suas sobras de recursos; que ALEX DANIEL comentou com a declarante que SONIA SANTOS comprou um bonito apartamento recentemente (...)” (depoimento prestado na PR/PA)

Desse modo, fica inteiramente demonstrado que **SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS e EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, com vontade livre e consciente, valendo-se de facilidade que lhes proporcionava a qualidade de funcionários públicos, desviaram verba da qual tinham a posse em razão do cargo, conduta que se amolda, com perfeição, ao delito descrito no **art. 312 do CP**.

7) DO DESVIO DE R\$ 54.200,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) REPASSADOS AO IFPA PELA PREFEITURA DE MOJU, PARA PAGAMENTO DE CURSO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL (fl. 115 e ss. do relatório CGU).

Em junho de 2009, o IFPA celebrou Convênio de Cooperação Técnico-Científica com a Prefeitura Municipal de Moju/PA, com vistas ao desenvolvimento de Cursos de Formação Inicial e Continuada na área de Licenciatura Plena em Pedagogia, ficando atribuído ao instituto ofertar o curso para 400 (quatrocentos) professores da rede municipal de ensino de Moju/PA, organizar o planejamento, calendário escolar, fornecer material didático-pedagógico, dentre outras obrigações previstas nesse instrumento de cooperação técnica.

Os recursos para pagamento dos professores e demais profissionais do IFPA envolvidos com as atividades do convênio foram repassados pela Prefeitura Municipal de Moju/PA para a FUNCEFET/PA. Dessa maneira, a fundação ficou responsável pela execução financeira do convênio e deveria efetuar o pagamento dos profissionais vinculados ao projeto.

Entretanto, em caso análogo ao apontado no item anterior (Programa MINTER), os professores do Convênio Moju foram pagos por meio da Gratificação por Encargo de Cursos ou Concurso (recursos do IFPA), e não com a verba que já havia sido repassada à FUNCEFET para tal finalidade.

À fl. 144 do Processo nº 00213.000006/2011-42, consta cópia de mensagem de e-mail enviada pela servidora Carla Andreza Amaral Lopes Lira, Assistente da Pró-Reitora de Ensino SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS, aos beneficiados com os pagamentos, com a informação transcrita a seguir:

(...) Prezados Professores, bom dia. Informamos que o pagamento de Moju será via contra-cheque, a ser pago em janeiro/2011, no início do mês. Vão observar a indicação Gratificação Curso/Concurso, o valor está maior, já visando o desconto de IRRF, para que fique o valor exato das aulas.

Ante tais evidências, percebe-se que os denunciados utilizaram *modus operandi* idêntico ao adotado para o desvio da verba pública na execução do Programa MINTER, descrito no item anterior: receberam recursos específicos para pagamento de bolsistas/ professores e efetuaram tal pagamento por meio da Gratificação por Encargo de Cursos ou Concurso, na folha de pagamento do instituto, desviando os recursos inicialmente recebidos para tal fim, aos quais tiveram acesso em razão do cargo.

A autoria delitiva é igualmente incontroversa e pode ser atribuída a SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS, Coordenadora do Convênio entre a Prefeitura de Moju e o IFPA, EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, Reitor do IFPA, que autorizou os pagamentos irregulares na folha do instituto, ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR, Diretor-Geral da FUNCEFET/PA e ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA, Diretor Administrativo-Financeiro da FUNCEFET/PA. Além do relatório de Auditoria da CGU (Constatação 012), o depoimento de EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS, ex-esposa de ALEX DANIEL, confirma a autoria delitiva, conforme se vê dos trechos a seguir transcritos:

“(...) que desviam recursos das bolsas de estudo e dos programas (UAB, PARFOR, E-TEC BRASIL, MINTER, PRONATEC); (...) que a divisão do dinheiro desviado é dividido sempre entre o responsável pelo programa/ recurso, o DANIEL e o EDSON, entre estas pessoas tem a SÔNIA, que trabalha com as bolsas (...)” (declarações prestadas na CGU)

“(...) que as sobras de programas, como PROCAMPO, UAB, MINTER eram divididas entre EDSON ARY, ALEX DANIEL e os coordenadores do programa; que a Pró-Reitora de Ensino SÔNIA SANTOS é coordenadora de alguns programas do IFPA, e recebia repartição de suas sobras de recursos; que

ALEX DANIEL comentou com a declarante que SONIA SANTOS comprou um bonito apartamento recentemente (...)” (depoimento prestado na PR/PA)

Ainda em relação a tal convênio, entre a documentação trazida aos autos por EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS consta anotação feita a mão pelo Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, na qual divide com seus comparsas ALEX DANIEL, DARLINDO, SÔNIA SANTOS e SANDRA (provavelmente SANDRA HELENA, Secretária de Educação do Município de Moju) os valores desviados dos cofres públicos (envelope no anexo).

8) DO DESVIO DE R\$ 1.114.160,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE BOLSAS DO PROGRAMA PRONATEC A SERVIDORES TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DOCENTES DA INSTITUIÇÃO, SEM A COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (fls. 130 e ss do relatório CGU).

Em análise aos processos de pagamento realizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA nos meses de dezembro/2011, janeiro e fevereiro/2012, a auditoria da CGU constatou que o instituto efetuou pagamentos de bolsas pelo desempenho de apoio às atividades administrativas e acadêmicas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, inclusive em algumas situações com efeito retroativo aos meses de outubro e novembro de 2011.

Ocorre que o PRONATEC ainda está em fase de implantação na instituição, como em todo o Brasil, de modo que **os pagamentos efetuados até fevereiro/2012 foram realizados sem qualquer tipo de contraprestação por parte dos servidores beneficiados.**

O PRONATEC (programa do Governo Federal que tem como finalidade ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira aos estudantes de ensino médio da rede pública, trabalhadores e beneficiários dos programas federais de transferência de renda) foi instituído em 26 de outubro de 2011, por meio da Lei nº 12.513, publicada no DOU de 27 de outubro de 2011. A implementação do programa vem sendo regulada por

intermédio de portarias da lavra do Ministro de Estado da Educação e por meio de resoluções do FNDE, que começaram a ser editadas em novembro de 2011.

Como ponto de partida da implantação do PRONATEC no IFPA, a instituição celebrou com o FNDE, em 29/11/2011, o Termo de Cooperação nº 13959, subscrito pelo Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, no qual o fundo aprova o projeto da instituição e autoriza o repasse dos recursos mediante descentralização orçamentária. A descentralização orçamentária destinada ao pagamento de bolsas, no valor de R\$ 8.626.000,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil reais), foi empenhada por meio da nota de empenho nº 2011NE000255, de 02/12/2011.

Dando prosseguimento ao processo de implantação do PRONATEC, o IFPA indicou o Coordenador-Geral do projeto no dia 13/12/2011 e, em 22/12/2011, foram designados os Coordenadores-Adjuntos, consoante previsão do § 1º do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 72/2011. As designações foram publicadas nos Boletins de Serviço nº 23 e 24, de 26/12/2011 e 16/01/2012, respectivamente.

Quanto à seleção dos demais profissionais que desempenharão atividades no programa, as providências no âmbito do IFPA ainda estão em andamento. Tanto que somente no dia 19/03/2012 a Pró-Reitoria de Extensão da EPCT divulgou em seu sítio eletrônico o resultado provisório dos Editais nº 001/2012, 002/2012 e 003/2012/PROEXT/REITORIA, relativamente à seleção interna simplificada de servidores ativos e inativos para exercerem o cargo de Professor, Orientador e Apoio às Atividades Administrativas do PRONATEC. Os referidos editais haviam sido publicados em janeiro de 2012, como, por exemplo, o Edital nº 003/2012/PROEXT/REITORIA – SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OCUPAR ENCARGO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, que foi divulgado no dia 25/01/2012, informando que as inscrições para seleção de servidor ativo e inativo do quadro permanente do IFPA ocorreriam no período de 28 de janeiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2012.

Diante do exposto, verifica-se que o PRONATEC ainda não foi plenamente implantado na instituição, e ainda não houve efetivamente nenhuma atividade que indicasse o início das ofertas de vagas para a educação profissional e tecnológica, que é a principal finalidade do programa. Dessa forma, não se haveria de falar em pagamento de bolsas PRONATEC até fevereiro/2012 (data em que realizada a fiscalização do Instituto pela CGU).

O IFPA, porém, utilizando como fonte de recursos créditos orçamentários extraordinários alocados no Programa 1062 – Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica / Ação 20RW0101 – Apoio à Formação Profissional e Tecnológica (Nacional), fonte contábil 33.90.48.01 (Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física), efetuou pagamentos a título de bolsas PRONATEC, a partir de demanda dos “campi” e da PROEXT, conforme se passa a demonstrar, sem que tenha sido realizada qualquer atividade que justificasse o recebimento da remuneração.

Os pagamentos relativos a 2011 totalizaram R\$ 343.320,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte reais), conforme se vê do seguinte quadro:

UNIDADE	VALOR (R\$)	OB (Nº)	DATA	PROCESSO
REITORIA /ADM	114.000,00	803767	20/12/11	23051.013044/2011-61
CAMPUS BRAGANÇA	15.120,00	803792	23/12/11	23051.013206/2011-61
CAMPUS ABAETETUBA	18.360,00	803793	23/12/11	23051.013209/2011-02
CAMPUS C. ARAGUAIA	25.920,00	803794	23/12/11	23051.013210/2011-29
CAMPUS SANTARÉM	53.640,00	803795	23/12/11	23051.013204/2011-71
CAMPUS CASTANHAL	13.320,00	803796	23/12/11	23051.013208/2011-50
CAMPUS MARABÁ	16.920,00	803797	23/12/11	23051.013205/2011-16
CAMPUS BREVES	20.160,00	803798	23/12/11	23051.013202/2011-82
CAMPUS ITAITUBA	18.360,00	803799	23/12/11	23051.013203/2011-27
CAMPUS ALTAMIRA	26.280,00	803800	23/12/11	23051.013200/2011-93
CAMPUS BELÉM (REF DEZ/2011)	21.240,00	803801	23/12/11	23051.013201/2011-38
TOTAL	343.320,00	-	-	-

No exercício de 2012, apenas nos meses de janeiro e fevereiro, o IFPA desembolsou, com a concessão de bolsas PRONATEC para servidores, cerca de R\$ 770.840,00 (setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta reais) conforme tabela abaixo:

UNIDADE	VALOR (R\$)	OB (Nº)	DATA	PROCESSO
CAMPUS BELÉM (JAN)	67.680,00	800090	17/01/12	23051.000599/2012-23
C. BELÉM (RETR. OUT/NOV 2011)	23.040,00	800178	31/01/12	23051.001405/2012-15
REITORIA/OUTROS CAMPI (JAN)	308.592,00	800304	23/02/12	23051.002651/2012-86
REITORIA/OUTROS CAMPI (FEV)	371.528,00	800791	20/03/12	23051.004044/2012-51
TOTAL	770.840,00	-	-	-

Todos os pagamentos indevidos de bolsa PRONATEC efetuados pelo IFPA estão relacionados na tabela seguinte, por servidor e por valor total recebido/ano, sendo que a coluna de 2011 reflete o valor percebido de forma retroativa a outubro/2011 e novembro/2011, além do próprio mês de dezembro/2011, enquanto a coluna de 2012 se refere aos pagamentos realizados até março, que são relativos aos meses de janeiro e fevereiro/2012, que corresponde ao último levantamento realizado pela equipe de auditoria.

REITORIA/ADMINISTRAÇÃO:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
ÁDRIA MARIA NEVES MONTEIRO DE ARAÚJO	584.879.992-04	7.800,00	5.760,00	13.560,00
ÁdriaNA CONCEIÇÃO QUARESMA SADALA	645.800.672-15	7.800,00	6.688,00	14.488,00
ALCIDES GUIMARÃES MACHADO	085.779.512-00	-	2.880,00	2.880,00
ALTIERE COSTA DE SOUZA	621.392.402-78	6.000,00	2.880,00	8.880,00
ANDRÉ MOACIR LAGE MIRANDA	424.799.082-91	-	4.320,00	4.320,00
BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA	713.461.632-00	6.000,00	6.688,00	12.688,00
CARLA ANDREZA AMARAL LOPES LIRA	683.380.152-53	7.800,00	5.760,00	13.560,00
CLÁUDIA ANDREA Corrêa DA SILVA	306.427.792-87	6.000,00	2.880,00	8.880,00
CLÓVIS MACHADO DE SOUZA FILHO	425.266.042-49	-	2.880,00	2.880,00
CRISTIAN JOSÉ DA SILVA CASTRO	560.544.242-20	-	4.320,00	4.320,00

DAMIÃO PEDRO MEIRA FILHO	512.860.762-34	-	5.760,00	5.760,00
DANILSON LOBATO DA COSTA	696.108.272-68	6.000,00	2.880,00	8.880,00
DIANA LÚCIA BARROS DA SILVA	391.922.292-04	6.000,00	2.880,00	8.880,00
EDER SILVA GONÇALVES	051.888.986-67	-	1.440,00	1.440,00
ELIEZER MOUTA TAVARES	165.457.532-15	-	2.880,00	2.880,00
ELLEN CRISTINA NABICA RODRIGUES	818.114.972-68	-	3.240,00	3.240,00
ELZA OLIVIA SOUZA DA SILVA	104.309.892-53	-	2.880,00	2.880,00
ERICK ALEXANDRE DE OLIVEIRA FONTES	381.210.932-87	6.000,00	2.880,00	8.880,00
FÁBIO PINHEIRO DA COSTA	637.300.812-68	-	3.024,00	3.024,00
GEOVANE NOBRE LAMARÃO	142.362.732-68	9.000,00	7.600,00	16.600,00
GLACILENE GOMES FERREIRA RODRIGUES	654.722.092-34	-	1.440,00	1.440,00
GLAIRTON LIMA NOGUEIRA	373.908.992-04	-	2.880,00	2.880,00
HUGO WELLINGTON VAZ FARIAS	713.687.362-20	-	2.880,00	2.880,00
IVO JOSÉ PAES E SILVA	234.310.912-53	6.000,00	2.880,00	8.880,00
JÂNIO RICARDO NUNES LIMA	361.785.193-20	-	2.880,00	2.880,00
JANYNE NEYRÃO CASSEB	653.350.402-97	-	2.880,00	2.880,00
JOSÉ ALCIMAR DOS SANTOS	328.165.293-04	-	4.320,00	4.320,00
JUCINALDO DE FREITAS FERREIRA	429.476.262-49	6.000,00	2.880,00	8.880,00
KARIN ÂNGELA MATOS DE MEDEIROS	414.685.622-15	-	2.880,00	2.880,00
LARICI KELI ROCHA MOREIRA	908.720.962-20	-	1.440,00	1.440,00
LILIA CUNHA LAVOR	802.230.362-34	-	1.440,00	1.440,00
LUCIVAL CORDOVIL DE ATAÍDE	061.678.882-72	-	3.024,00	3.024,00
LUZ MARINA SENA	174.729.702-04	6.000,00	2.880,00	8.880,00
MARIA DE LOURDES VASCONCELOS FEIO	059.842.892-53	-	2.880,00	2.880,00
NIRIELLY JÚLIO FERNANDES	854.670.902-59	-	1.440,00	1.440,00
REGINA COSTA NUNES ANDRADE	863.359.012-34	-	1.440,00	1.440,00
REGINA GLÓRIA P. DE OLIVEIRA SILVEIRA	061.727.252-20	-	2.880,00	2.880,00
ROSANA CARDOSO RODRIGUES	260.401.312-68	-	4.320,00	4.320,00
ROSEANE FERNANDES DA COSTA	170.134.102-68	7.800,00	5.760,00	13.560,00
RUI ALVES CHAVES	595.627.652-53	-	6.688,00	6.688,00
SANDRO DIEGO DE MORAIS	463.654.192-87	6.000,00	2.880,00	8.880,00

MAIA				
SONIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS	185.645.202-65	7.800,00	5.760,00	13.560,00
SUELY CRISTINA GOMES DE LIMA	440.687.192-68	-	2.880,00	2.880,00
TAYAN ROBERTO SILVA MARTINEZ	639.446.772-34	6.000,00	2.880,00	8.880,00
VERA LÚCIA MARTINS FIGUEIREDO	032.649.472-34	-	4.320,00	4.320,00
TOTAL	-	114.000,00	159.352,00	273.352,00

CAMPUS BELÉM:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
Antônio MARCOS MOTA MIRANDA	151.488.232-91	-	7.200,00	7.200,00
CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	329.867.422-20	-	7.200,00	7.200,00
CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA	373.039.452-53	-	4.320,00	4.320,00
FAUSTO FARIAS BEZERRA FILHO	287.312.982-49	9.000,00	6.688,00	15.688,00
GLAUBER ROSA MIRANDA	695.409.852-34	1.440,00	8.640,00	10.080,00
ILKA SUELY DIAS SERRA	237.294.902-06	-	4.320,00	4.320,00
JAQUELINE MARIA SOARES DA SILVA	647.577.812-53	-	4.320,00	4.320,00
JOHELDEN CAMPOS BEZERRA	597.844.662-87	-	4.320,00	4.320,00
JOSÉ CLARÍCIO SOUZA	039.847.452-49	-	4.320,00	4.320,00
JOSÉ MARIA SANTOS DE LIMA	142.317.942-00	-	7.200,00	7.200,00
JÚLIA ANTONIA MAUÉS Corrêa	087.850.662-49	-	7.200,00	7.200,00
KARLA CHRISTINA NEVES DE SOUZA	701.231.442-72	-	7.200,00	7.200,00
KÁTIA REGINA MATOS BATISTA	575.502.392-15	-	5.760,00	5.760,00
KLEBER ROBERTO MATOS DA SILVA	184.240.662-00	-	8.128,00	8.128,00
MÁRCIA JoséFA BEVONE COSTA	587.617.212-04	-	4.320,00	4.320,00
MÁRCIO GOES DO NASCIMENTO	331.152.142-00	-	4.320,00	4.320,00
MARCO Antônio DA SILVA SUSSUARANA	488.609.302-78	-	2.880,00	2.880,00
MARCOS RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	459.449.702-00	1.440,00	8.640,00	10.080,00
MARCOS VINÍCIUS SADALA BARRETO	648.187.482-34	2.160,00	11.520,00	13.680,00
MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO	453.628.072-34	-	4.320,00	4.320,00

MENEZES				
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES PEREIRA	394.525.062-53	-	7.200,00	7.200,00
MARIA HELENA CUNHA OLIVEIRA	255.796.732-72	-	7.200,00	7.200,00
MARINETE DA SILVA BOULHOSA	467.005.602-68	-	4.320,00	4.320,00
MÍRIAM CASTRO MARQUES	251.875.702-34	2.880,00	11.520,00	14.400,00
NEILA WALDOMIRA SOCORRO S. CABRAL	561.352.202-25	-	4.320,00	4.320,00
NIRCELE DA SILVA LEAL VELOSO	687.814.662-34	-	4.320,00	4.320,00
NOÉ JOSÉ MESQUITA RODRIGUES	055.847.362-87	-	4.320,00	4.320,00
RAIMUNDO NONATO GOMES VANZELER	641.711.322-15	-	7.200,00	7.200,00
RICARDO JOSÉ CABEÇA DE SOUZA	227.617.132-49	-	2.880,00	2.880,00
RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA GOMES	395.050.732-91	-	4.320,00	4.320,00
RITA DE CÁSSIA F. DE VASCONCELOS	248.222.212-53	-	4.320,00	4.320,00
RÔMULO AUGUSTO N. DE OLIVEIRA	292.220.282-87	-	4.320,00	4.320,00
ROSA MARIA ROCHA MAGALHÃES	402.212.022-34	1.440,00	8.640,00	10.080,00
SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	032.490.262-04	-	4.320,00	4.320,00
YVONETE BAZBUZ DA SILVA SANTOS	901.641.487-87	2.880,00	5.760,00	8.640,00
ZILMA BETÂNIA RIBEIRO DAOU	393.148.122-00	-	4.320,00	4.320,00
TOTAL	-	21.240,00	212.096,00	233.336,00

CAMPUS SANTARÉM:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
ÁdriaNA OLIVEIRA DOS SANTOS	442.130.422-00	2.880,00	5.760,00	8.640,00
ÁdriaNO ARAÚJO DA SILVA	757.572.732-91	1.080,00	1.440,00	2.520,00
ANDSON PEREIRA FERREIRA	662.064.562-34	1.440,00	4.320,00	5.760,00
DANIEL LIMA FERNANDES	437.506.212-68	1.440,00	1.440,00	2.880,00
EDILEUSA MARIA LOBATO PEREIRA	195.729.642-91	1.440,00	4.320,00	5.760,00
ELEN CONCEIÇÃO LEAL DE ANDRADE	665.694.002-15	1.440,00	4.320,00	5.760,00
ELLEN PEIXOTO PINON TRIAES	605.611.572-00	1.440,00	4.320,00	5.760,00

ÊNIO LEMOS	716.079.782-53	1.080,00	2.880,00	3.960,00
ERBENA SILVA COSTA	110.908.202-91	1.440,00	4.320,00	5.760,00
EVERTON JOSÉ DO NASCIMENTO OLIVEIRA	720.469.372-87	1.080,00	4.320,00	5.400,00
FERNANDO EMMI Corrêa	334.094.982-49	1.440,00	4.320,00	5.760,00
GILBSON SANTOS SOARES	437.565.062-15	1.080,00	2.880,00	3.960,00
GUILHERME DAMASCENO SILVA	680.307.462-53	1.440,00	4.320,00	5.760,00
HÉLIO COSTA PEREIRA	182.208.782-15	1.080,00	1.440,00	2.520,00
HERIVELTON MARTINS E SILVA	101.133.472-00	1.080,00	5.760,00	6.840,00
JOSILENE DOS SANTOS CARVALHO	586.710.992-53	1.440,00	5.760,00	7.200,00
KENNYA MARTINS DE MELO SOUSA	911.534.173-91	1.440,00	4.320,00	5.760,00
MARA NELISE FERREIRA Corrêa	440.292.092-20	1.440,00	4.320,00	5.760,00
MARGARIDA DO ESP. SANTO CUNHA GORDO	397.555.762-15	9.000,00	6.688,00	15.688,00
MARIA JOSÉ BUCHALLE SILVA	205.112.132-04	1.080,00	4.320,00	5.400,00
MICHEL HALON RIBEIRO DE SOUSA	671.951.992-15	1.080,00	2.880,00	3.960,00
OSVALDO ABRAÃO LIMA FIGUEIRA	777.355.522-20	1.440,00	4.320,00	5.760,00
PAULO CRISTIANO QUARESMA ÁVILA	206.161.392-68	1.440,00	4.320,00	5.760,00
RAIMUNDO NONATO COLARES CAMARGO JR	569.745.312-49	1.440,00	4.320,00	5.760,00
RAIMUNDO SATIRO DOS SANTOS RAMOS	616.524.902-72	1.440,00	4.320,00	5.760,00
RAPHAEL DE MIRANDA ROCHA	725.573.112-00	1.440,00	4.320,00	5.760,00
RILDA CELIA DA SILVA JATI DE SOUZA	442.325.352-68	1.440,00	4.320,00	5.760,00
ROBSON LUIZ PANTOJA DA SILVA	842.213.992-87	1.440,00	4.320,00	5.760,00
RODRIGO SOUSA DA CRUZ	751.745.612-15	1.440,00	4.320,00	5.760,00
SIMONE LOBATO FERREIRA DA CRUZ	403.385.412-68	1.440,00	4.320,00	5.760,00
TATIANE ELENEUSA OLIVERIA RODRIGUES	898.491.080-53	1.440,00	4.320,00	5.760,00
VERÔNICA SOLIMAR DOS SANTOS	205.489.662-49	2.880,00	5.760,00	8.640,00
TOTAL	-	53.640,00	133.408,00	187.048,00

CAMPUS ALTAMIRA:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
ALACID RODRIGUES DE VILHENA	480.588.402-97	1.440,00	4.320,00	5.760,00
ALESSANDRA SIMONE S. DE OLIVEIRA FLOR	718.756.972-68	1.440,00	4.320,00	5.760,00
AMIRALDO CESAR ALVES DE AVIZ	303.747.402-59	1.440,00	4.320,00	5.760,00
DENILSON LEITE GOMES	686.242.122-00	1.080,00	2.880,00	3.960,00
FLÁVIA AUGUSTA MIRANDA LISBOA	627.029.982-91	1.440,00	4.320,00	5.760,00
IVAN PEREIRA DAMASCENO	347.401.803-59	1.080,00	1.440,00	2.520,00
JACIRENE DA SILVA QUEIROZ	750.575.142-53	1.440,00	4.320,00	5.760,00
MARCO JOSÉ MENDONÇA DE SOUZA	260.741.092-49	9.000,00	6.688,00	15.688,00
NELSON MARQUES DA CUNHA	862.125.752-15	1.080,00	2.880,00	3.960,00
PAULO ALTINO FREITAS DA CRUZ	575.826.881-04	1.440,00	2.880,00	4.320,00
RAYETTE SOUZA DA SILVA	774.807.082-20	1.440,00	4.320,00	5.760,00
REGINA COELI MORAIS KRELLING	105.054.072-72	1.440,00	-	1.440,00
ROBERTO Antônio DE LIMA SOUZA	058.719.619-08	1.080,00	2.880,00	3.960,00
ROSÂNGELA MARIA TORRES EMERIQUE	374.150.692-34	1.440,00	5.760,00	7.200,00
TOTAL	-	26.280,00	51.328,00	77.608,00

CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
BÁRBARA PEREIRA CARMONA DOS SANTOS	713.459.902-78	1.440,00	4.320,00	5.760,00
BETÂNIA ALVES DE AGUIAR GLÓRIA	056.174.496-30	1.440,00	4.320,00	5.760,00
CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA	376.468.182-91	1.440,00	4.320,00	5.760,00
CLAUTON FONSECA SAMPAIO	471.328.173-53	1.440,00	4.320,00	5.760,00
DANIEL CAMPOS	714.172.222-04	1.440,00	4.320,00	5.760,00
FELIPE BARBOSA BASTOS	724.822.301-87	1.080,00	1.440,00	2.520,00
LAURO PEREIRA DE SOUSA	243.542.952-53	1.440,00	5.760,00	7.200,00
LEANDRO CARVALHO DA SILVA	826.873.902-91	1.440,00	4.320,00	5.760,00
LEYDE LELMA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	647.157.362-68	9.000,00	6.688,00	15.688,00
RUBENS CHAVES RODRIGUES	428.320.202-91	1.440,00	4.320,00	5.760,00
THALITA CRISTINA BRITO	818.467.892-49	1.440,00	4.320,00	5.760,00

NASCIMENTO				
VANDER AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	842.049.822-04	1.440,00	4.320,00	5.760,00
VITOR SILVA BARBOSA	519.537.902-59	1.440,00	4.320,00	5.760,00
TOTAL	-	25.920,00	57.088,00	83.008,00

CAMPUS BREVES:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
ANA PRISCILA FARIAS MAGALHÃES	734.160.702-59	1.440,00	4.320,00	5.760,00
Antônio CARLOS DANTAS DA COSTA JR	785.490.862-15	1.440,00	4.320,00	5.760,00
AUGUSTO CESAR PAES DE SOUSA	458.943.532-20	1.440,00	5.760,00	7.200,00
CLEBER AUGUSTO TRINDADE CASTRO	880.798.132-72	1.440,00	4.320,00	5.760,00
DEMETHRIUS P. LUCENA DE OLIVEIRA	375.458.252-68	1.080,00	2.880,00	3.960,00
DOMINGOS SÁVIO LIMA DE OLIVERIA	294.573.272-68	1.440,00	4.320,00	5.760,00
NEMER VIEIRA ZAIRE	639.546.132-04	9.000,00	6.688,00	15.688,00
REGIS RIVO FERREIRA DOS SANTOS	699.855.882-15	1.440,00	4.320,00	5.760,00
RENO SILVA NOOBLATH	697.402.082-15	1.440,00	4.320,00	5.760,00
TOTAL	-	20.160,00	41.248,00	61.408,00

CAMPUS ABAETETUBA:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
FÉLIX JUNIOR JUSTINO DO CARMO	377.560.872-91	1.440,00	4.320,00	5.760,00
GIOVANA PARENTE	329.747.362-2-	1.440,00	5.760,00	7.200,00
JOSÉ GUILHERME SILVA MELO	101.510.362-68	1.440,00	4.320,00	5.760,00
LAIR AGUIAR DE MENESES	685.261.302-00	1.440,00	4.320,00	5.760,00
MAURÍCIO MAIA RIBEIRO	646.603.972-20	1.440,00	4.320,00	5.760,00
NATANAEL SARAIVA PINHEIRO	687.810.912-49	1.080,00	2.880,00	3.960,00
RAIMUNDO CLARINDO DE MELO MACHADO	152.447.092-91	1.080,00	2.880,00	3.960,00
VALDINEI MENDES DA SILVA	278.161.092-53	9.000,00	6.688,00	15.688,00
TOTAL	-	18.360,00	35.488,00	53.848,00

CAMPUS ITAITUBA:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
CRISTINA DO SOCORRO RIBEIRO DA COSTA	701.177.722-91	1.080,00	1.440,00	2.520,00
ELIANA DA SILVA COELHO MENDONÇA	520.531.482-68	1.440,00	1.440,00	2.880,00
FRED AURÉLIO FERREIRA MARQUES	800.968.162-87	1.080,00	1.440,00	2.520,00
JOSÉ Antônio DE SOUSA	574.397.452-72	1.440,00	2.880,00	4.320,00
MANOEL GONZAGA DE OLIVEIRA NETO	694.390.442-68	1.440,00	1.440,00	2.880,00
MÁRCIA BESSA LADEIRA	693.056.412-53	9.000,00	3.168,00	12.168,00
RAIMUNDO LUCIVALDO CRUZ FIGUEIRA	669.485.172-34	1.440,00	1.440,00	2.880,00
WANDERSON DOS SANTOS MONTEIRO	648.390.012-00	1.440,00	1.440,00	2.880,00
TOTAL	-	18.360,00	14.688,00	33.048,00

CAMPUS MARABÁ:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
ELIELSON SOUZA DA SILVA	635.773.052-15	1.440,00	5.760,00	7.200,00
JULIANO BOZI COSTA	748.476.782-49	9.000,00	6.688,00	15.688,00
LEONARDO FIGUEIREDO MAIA	686.528.102-06	1.440,00	4.320,00	5.760,00
LUIZ Antônio SOARES CARDOSO	934.243.452-53	1.080,00	2.880,00	3.960,00
MÁRCIO ZACARIAS QUEIROZ FREIRE	671.142.102-72	1.080,00	1.440,00	2.520,00
RAIMUNDO ÂNGELO DE LIMA BRITO	157.859.552-53	1.440,00	4.320,00	5.760,00
RODRIGO BARROSO GONÇALVES	020.895.629-86	1.440,00	4.320,00	5.760,00
TOTAL	-	16.920,00	29.728,00	46.648,00

CAMPUS BRAGANÇA:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
CRISTIANE ALVES PEREIRA	574.813.182-04	9.000,00	6.688,00	15.688,00
JAKSON BRITO LIMA	690.568.892-49	1.080,00	2.880,00	3.960,00
LEANDRO DE ARAÚJO FERREIRA	789.666.982-04	1.080,00	2.880,00	3.960,00
LUIZ ROCHA DA SILVA	311.208.572-87	1.440,00	5.760,00	7.200,00
MARCILENE DO SOCORRO DA SILVA MACIEL	411.037.262-34	1.080,00	2.880,00	3.960,00
PATRÍCIA MILENA RAMOS E SILVA	640.716.182-72	1.440,00	-	1.440,00

TOTAL	-	15.120,00	21.088,00	36.208,00
-------	---	-----------	-----------	-----------

CAMPUS CASTANHAL:

NOME	CPF	2011	2012	TOTAL
ANA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA MADEIRA	131.397542-72	1.440,00	2.880,00	4.320,00
ANDREA MARIA MELLO COSTA LIMA	304.545.492-53	1.440,00	2.880,00	4.320,00
MARIA GRINGS BATISTA	751.815.252-53	9.000,00	6.688,00	15.688,00
SUELLEN LEMES FREIRE SANTOS	719.396.101-25	1.440,00	2.880,00	4.320,00
TOTAL	-	13.320,00	15.328,00	28.648,00

Ao efetuarem o pagamento de bolsas a servidores que não desempenharam qualquer atividade que justificasse o recebimento do auxílio, os gestores do IFPA desviaram recursos públicos dos quais tinham a posse em razão do cargo, conduta com a qual praticaram o delito de peculato-desvio, previsto na parte final do **art. 312 do CP**.

A materialidade e a autoria delitivas foram amplamente comprovadas no curso da investigação, podendo ser bem compreendidas através da análise dos processos de pagamento das bolsas a seguir descritos.

1. Processo nº 23051.013044/2011-61

Trata-se de processo relativo ao pagamento de bolsas PRONATEC efetuado no mês de dezembro/2011, para servidores administrativos da Reitoria, com efeito retroativo ao mês de outubro/2011, conforme OB nº 803767, de 20/12/2011.

O processo está instruído com o Memorando nº 001/2011-CG-Bolsa Formação PRONATEC, de 14/12/2011. Neste documento o Coordenador-Geral do PRONATEC no IFPA, GEOVANE NOBRE LAMARÃO, solicita o pagamento das bolsas aos profissionais envolvidos no programa, conforme relação de servidores constante no Anexo I. Ainda neste documento, o Coordenador informa que as atividades foram desenvolvidas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2011 (registre-se que a Lei 12.513/2011, que criou o programa, foi editada apenas em 26 de outubro 2011). Para justificar os pagamentos, o Coordenador GEOVANE LAMARÃO relaciona, de forma genérica, atividades que teriam sido desenvolvidas no período citado, tais como i) **atividades de secretaria dos cursos ofertados, como matrícula dos estudantes, emissão de certificados;** ii) **atividade de**

orientador, como acompanhar os estudantes em potencial, etc.

Ocorre que, no período a que se referem os pagamentos, o PRONATEC ainda não estava implantado na entidade, não haviam sido selecionados servidores para o desempenho de atividades no programa (o resultado da seleção ocorreu apenas em 19/03/2012), não tinham sido ofertados quaisquer cursos por meio do programa, com o que se conclui que as atividades que justificariam o pagamento das bolsas jamais foram realizadas e serviram apenas como embuste para ocultar o desvio de valores do erário.

Extraí-se do processo, ainda, que, por meio do Memorando nº 0213/2011-PROEXT, de 14/12/2011, o Pró-Reitor de Extensão, RUI ALVES CHAVES, solicita ao Reitor da instituição o pagamento das bolsas dos profissionais relacionados no Anexo I do Memorando nº 001/2011-CG-Bolsa Formação PRONATEC. No próprio corpo do documento da PROEXT, o Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES exarou o seguinte despacho: “*De acordo, À PROAD-COF, Em 14.12.11*”. Consta ainda no mesmo documento o carimbo “PAGUE-SE” assinado pela Ordenadora de Despesa Substituta, Luz Marina Sena. No Anexo I existe o despacho “*À COF, Para pagamento, Em 16/12/11*”, assinado pelo Diretor de Planejamento Orçamento e Finanças – DIPOF, servidor Tayan Roberto Martinez.

EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, GEOVANE NOBRE LAMARÃO e RUI ALVES CHAVES, ao desviarem verba pública à qual tinham acesso em razão do cargo, praticaram o crime de peculato, previsto no art. 312 do CP, *in fine*.

2. Processo nº 23051.013204/2011-71

Cuida-se do processo de pagamento dos bolsistas do Campus Santarém, efetuado no mês de dezembro/2011, por meio da OB nº 803795.

Constam dos autos do processo os seguintes documentos:

i) Memorando nº 085/2011-DG Santarém, de 19/12/2011, assinado pelo Diretor-Geral do Campus Santarém, HERIVELTO MARTINS E SILVA, solicitando o pagamento das bolsas aos profissionais relacionados Anexo I; ii) Memorando nº 008/2011-CG Bolsa Formação PRONATEC, de 20/12/2011, assinado pelo Coordenador Geral GEOVANE LAMARÃO e iii) Memorando nº 0223/2011-PROEXT, de 20/12/2011, assinado pelo Pró-Reitor RUI ALVES CHAVES, onde este solicita ao Reitor a aprovação dos pagamentos. Este último documento

contém o despacho/carimbo “AUTORIZO” do Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES despacho da Ordenadora de Despesa Substituta Luz Marina Sena e despacho do Diretor da DIPOF, Tayan Roberto Martinez, encaminhando à COF para pagamento, em 22/12/2011.

As condutas de **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, HERIVELTO MARTINS E SILVA, GEOVANE NOBRE LAMARÃO e RUI ALVES CHAVES** amoldam-se ao crime previsto no art. 312 do CP, *in fine*, porquanto desviaram, de forma livre e consciente, verba pública de que tinham a posse em razão do cargo.

3. Processo nº 23051.001405/2012-15:

O processo sob comento refere-se aos pagamentos efetuados aos servidores do Campus Belém, com efeito retroativo aos meses de outubro e novembro de 2011. Os pagamentos foram efetuados por meio da OB nº 800178, de 31/01/2012, a partir de demanda do Coordenador Geral do PRONATEC, GEOVANE NOBRE LAMARÃO, que por meio do Memorando nº 028/2011-CG Bolsa-Formação PRONATEC, de 26/01/2012, solicita ao Reitor do IFPA o pagamento dos supervisores de curso retroativo aos meses de outubro e novembro de 2011.

O pagamento foi autorizado pelo Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES em despacho contido no próprio corpo do citado memorando, apondo neste o seu “De acordo, em 26.01.12”. Ainda no mesmo documento existe o carimbo “PAGUE-SE” com a assinatura da Ordenadora de Despesa Substituta Luz Marina Sena.

O processo está instruído também com o Memorando 001/PRONATEC, de 16/01/2012, subscrito pelo Coordenador Adjunto FAUSTO FARIAS BEZERRA FILHO, encaminhando para o Coordenador-Geral os relatórios das atividades realizadas pelos supervisores beneficiados com os pagamentos.

Os citados **relatórios**, que fundamentaram o pagamento das bolsas, **registram atividades realizadas pelos supervisores nos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011 (frise-se, mais uma vez, que a lei que criou o PRONATEC foi editada apenas no final do mês de outubro de 2011)**. Os relatórios contêm informações evidentemente falsas, já que são elencadas atividades desenvolvidas em período anterior à própria existência do PRONATEC, e foram o ardil utilizado para desviar recursos públicos de sua real destinação.

EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, GEOVANE NOBRE LAMARÃO e FAUSTO FARIAS BEZERRA FILHO, ao desviarem verba pública à qual tinham acesso em razão do cargo, praticaram o crime de peculato, previsto na segunda parte do art. 312, CP.

4. Processo nº 23051.000599/2012-23:

Trata-se do processo que subsidiou o pagamento de bolsas para servidores do Campus Belém, referente ao mês de dezembro de 2011, cuja efetivação se deu por meio da OB nº 800090, de 17/01/2012, com valor global de R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Repetem-se aqui as mesmas irregularidades já apontadas: pagamentos por atividades inexistentes, tais como supervisão de cursos, apoio às atividades acadêmicas e de orientação pedagógica.

O processo contém, outrossim, autorização assinada pelo Chefe da Divisão de Pessoal - DIPES do Campus Belém, expedida em nome de todos os beneficiados com as bolsas, liberando o servidor a participar como bolsista do PRONATEC, em atendimento à exigência contida no § 3º, II, do art. 8º da Resolução CD/FNDE nº 72/2011. Acontece que as referidas autorizações estão todas datadas em 22/12/2011, data em que hipoteticamente o servidor iniciaria suas atividades no programa, caso já estivesse efetivamente implantado na instituição. No entanto, o Coordenador-Geral solicita o pagamento do valor cheio da bolsa, como se o servidor tivesse desempenhado atividades durante todo o mês de dezembro/2011.

A autorização nº 005/2011/DIPES/IFPA, de 22/12/2011, liberando servidor para participar do PRONATEC, na função de Apoio Administrativo e Acadêmico, serve como exemplo do que ocorreu nos diversos casos. Se o servidor houvesse realmente atuado no programa, sua carga horária máxima seria de 20 horas/semana, conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 72/2011. Ora, entre 22/12 e 31/12/2011, excluindo-se os feriados e domingos, tem-se exatamente uma semana. Dessa maneira, o referido servidor faria jus a uma retribuição correspondente a 20 horas trabalhadas no programa. Entretanto, por meio do Memorando 017/2012-CG Bolsa PRONATEC, de 13/01/2012, o Coordenador-Geral GEOVANE LAMARÃO solicita ao Reitor o pagamento do valor cheio, como se os servidores tivessem exercido atividades ao longo de todo o mês de dezembro (80 horas).

Neste processo, os pagamentos foram autorizados pelo Reitor Substituto, **JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO**, que deu seu aval em

despacho contido no citado memorando, complementado com a autorização da Ordenadora de Despesa Substituta, Luz Marina Sena, por meio do carimbo/assinatura "PAGUE-SE".

As condutas de **JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO**, Reitor Substituto do IFPA, e **GEOVANE NOBRE LAMARÃO** amoldam-se, com perfeição, ao crime previsto no art. 312 do CP, *in fine*, porquanto desviaram, de forma livre e consciente, verba pública de que tinham a posse em razão do cargo.

5. Processo nº 23051.002651/2012-86:

O processo sob comento versa sobre os pagamentos de bolsas PRONATEC referente ao mês de janeiro/2012, conforme OB nº 800304, emitida em 23/02/2012.

O processo foi autuado em 16/02/2012, tendo como origem o Memorando nº 037/2012-C.G.-Bolsa Formação PRONATEC, de 15/02/2012, assinado pelo Coordenador Geral do PRONATEC/IFPA, GEOVANE NOBRE LAMARÃO, que encaminhou ao Pró-Reitor de Extensão, por meio desse documento, a relação dos bolsistas contemplados com os pagamentos (Anexo I).

O Pró-Reitor de Extensão, RUI ALVES CHAVES, em despacho datado de 17/02/2012 contido no citado memorando, submeteu o pleito ao Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, que, no próprio corpo do documento, após a sua autorização, encaminhando, nessa mesma data, o processo para providências da PROAD/COF.

As condutas de **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, **GEOVANE NOBRE LAMARÃO** e **RUI ALVES CHAVES** amoldam-se, por inteiro, ao crime previsto no art. 312 do CP, *in fine*, uma vez que desviaram, de forma livre e consciente, verba pública de que tinham a posse em razão do cargo.

6. Processos nº 23051.013206/2011-67, nº 23051.013209/2011-02, nº 23051.013210/2011-29, nº 23051.013208/2011-50, nº 23051.013205/2011-16, nº 23051.013202/2011-82, nº 23051.013203/2011-27, nº 23051.013209/2011-93 e nº 23051.013201/2011-38.

A exemplo dos processos comentados anteriormente, esses processos de pagamentos de bolsas PRONATEC seguem invariavelmente o mesmo padrão, qual seja: i) memorando do Coordenador Geral GEOVANE NOBRE LAMARÃO solicitando ao Pró-Reitor de Extensão o

pagamento dos bolsistas; ii) memorando do Pró-Reitor de Extensão, RUI ALVES CHAVES, solicitando a aprovação do Reitor; iii) despacho do Reitor EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, autorizando os pagamentos e demais providências pertinentes; iv) ausência da comprovação de horas trabalhadas no programa com a descrição das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, GEOVANE NOBRE LAMARÃO e RUI ALVES CHAVES** praticaram o delito previsto no art. 312 do CP, *in fine*, uma vez que, de forma livre e consciente, desviaram verba pública de que tinham a posse em razão do cargo.

DA PARTICIPAÇÃO DE CADA DENUNCIADO NOS DELITOS

Os fatos narrados ao longo desta peça inaugural **demonstram, de maneira inequívoca, a existência, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Pará-IFPA, de verdadeira organização criminosa voltada essencialmente para a prática de crimes de peculato**, consistentes no desvio e na apropriação de recursos públicos da instituição de ensino.

Os integrantes da quadrilha, liderados por **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, autoridade máxima da instituição, há anos desviam, em proveito próprio e de terceiros, recursos públicos do instituto, dos quais têm a posse em razão dos cargos. **O Reitor do IFPA lidera o bando, distribui tarefas, fixa os valores que serão desviados e divide o produto dos crimes entre seus comparsas.** Como líder do grupo, é a ele destinada a maior parte dos recursos públicos desviados.

O robusto acervo probatório colhido ao longo da investigação dá conta da posição de mentor exercida pelo Reitor do IFPA, papel que pode ser bem compreendido através das anotações trazidas aos autos, feitas a mão por EDSON ARY, constantes de envelope com a indicação do nome EDSON ARY que acompanha esta denúncia. Em uma das anotações, o Reitor rateia entre seus cúmplices o resultado dos desvios de verba pública (anotação referente ao convênio Moju); em outra, menciona pagamentos para SÔNIA SANTOS e gastos com carro e boleto; em um bilhete, solicita a ALEX DANIEL que efetue pagamentos de despesas privadas com dinheiro da FUNCEFET; em outra anotação, menciona pagamentos de "uma camionete e dois carros passeio", conclui que restaria um saldo negativo e indica "ajustar em projeto qualquer".

Consta dos autos, ainda, comprovantes de pagamentos feitos em dinheiro por ALEX DANIEL, com recursos da FUNCEFET, a mando de EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, para:

1- taxas do DETRAN do automóvel L200 de TAIANE SUELEN LUZ SOUZA FONTES, esposa do Reitor;

2 - comprovantes de depósito em dinheiro na conta corrente de EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES;

3 - comprovante de depósito em conta corrente de TAIANE SUELEN LUZ SOUZA, esposa do Reitor;

4 - comprovante de pagamento do plano de saúde de EDSON ARY (todos constantes do envelope mencionado).

Há nos autos, outrossim, documentação de um terreno no município de Ponta de Pedras, adquirido por EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES com recursos da FUNCEFET, onde o denunciado pretendia construir um prédio que seria, em momento posterior, vendido ao IFPA para instalação de um campus (conforme declarações de EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS, ex-mulher de um dos principais integrantes do bando, já transcritas nesta inicial).

O relatório da CGU constitui prova cabal do desvio de recursos do IFPA realizado pelo “cabeça” da organização, EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES. De efeito, o Reitor distribuía bolsas de estudo a seus parentes (como cunhados e sobrinhos, cfr. se vê à fl. 48 do relatório) e aliados (como servidores do próprio IFPA, empregados da FUNCEFET e da empresa terceirizada que presta serviços para a instituição de ensino), comprava passagens aéreas para sua irmã EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES; era o responsável pelo repasse de recursos à entidade de apoio FUNCEFET, de onde os recursos era desviados em proveito do próprio reitor e dos demais integrantes da quadrilha; aprovava pagamentos, a título de bolsa, a pessoas que não possuíam qualquer vínculo nem realizaram atividade alguma no instituto.

EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS, ex-mulher do denunciado ALEX DANIEL, que convivia de perto com os componentes do bando, ressaltou, em seu depoimento, o protagonismo de EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES no grupo e indicou parte dos bens por ele adquiridos com o produto dos crimes. Veja-se, no ponto, suas declarações:

“(...) que os recursos desviados da Funcefet eram movimentados em dinheiro vivo pelo grupo de EDSON ARY e ALEX DANIEL; que, dos bens de EDSON ARY comprados com dinheiro da Fundação e IFPA, sabe que todos os carros são comprados por ALEX DANIEL diretamente na concessionária, como dois automóveis GOL; a Pajero TRF4, uma Hilux e a L200 comprada para TAIANE, esposa de EDSON ARY; todos os móveis comprados para a atual casa de EDSON ARY, adquiridos diretamente por ALEX DANIEL na Eletromóveis; uma lancha comprada recentemente por EDSON ARY; (...) que, em várias ocasiões, observou ALEX DANIEL transitando com altas somas de dinheiro em espécie oriundos da Fundação; que ALEX DANIEL fazia todos os pagamentos pessoais de EDSON ARY e ARMANDO BARROSO, tais como cartões de crédito, planos de saúde da empregada etc., tudo isso com recursos da Fundação; que atualmente ARMANDO não está mais no esquema, restando EDSON ARY, ALEX DANIEL e BRUNO HENRIQUE LIMA como principais figuras; (...) em relação ao desvio das bolsas da Fundação, sabe que EDSON ARY as distribuía para vários conhecidos e parentes sem qualquer qualificação, como os parentes da TAIANE, esposa atual do EDSON ARY, além de estudantes do grêmio estudantil e DCE; que as sobras de programas, como PROCAMPO, UAB, MINTER eram divididas entre EDSON ARY, ALEX DANIEL e os coordenadores do programa; (...) que, nos contratos de obra, quando havia sobras de recursos, apenas EDSON ARI era o beneficiário, segundo ALEX DANIEL; que ALEX DANIEL disse para a declarante que apenas EDSON ARI mexia com os contratos de engenharia, os quais movimentavam muito dinheiro; (...) que existe documentação de um apartamento de EDILZA FONTES pago com recurso da Fundação por ALEX DANIEL (...)”

ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR, Diretor-Geral da FUNCEFET desde a criação da entidade, é um dos principais integrantes da organização criminosa e exerce papel preponderante no desvio de recursos públicos levado a efeito através da FUNCEFET. Atuou na utilização de recursos públicos para as mais diversas finalidades privadas, conforme narrado no item 2 desta inicial, no pagamento fraudulento de "bolsas" a parentes de servidores do IFPA, no desvio de recursos oriundos do convênio com a Prefeitura de Moju, que foram repassados à Fundação para pagamento dos professores (item 7).

À fl. 26 do relatório da CGU consta que, de acordo com os comprovantes apresentados à equipe de auditoria, relativos aos recursos de créditos suplementares repassados à FUNCEFET, **ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR** consumiu, no período de um mês, **R\$ 2.545,62** em gasolina comum, fornecida pela empresa COMCLUSERG.

ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR, braço direito do reitor EDSON ARY no "núcleo FUNCEFET", é citado em diversas oportunidades pela ex-mulher de seu cúmplice ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA:

"(...) que ele e o ARMANDO compraram dois Honda Civic; que a Fundação pagava cursos sobre motos em São Paulo/SP para o DANIEL e ARMANDO; que ele e o ARMANDO têm um escritório luxuoso no Ed. Clube de Engenharia; que as viagens do ARMANDO com a namorada e do EDSON ARY e família eram pagas pela Fundação, inclusive com o recebimento de diárias; que os saldos dos contratos firmados pela Fundação eram divididos entre o DANIEL, o ARMANDO e o EDSON, exceto os de obras, que eram controlados exclusivamente pelo EDSON; (...) que o ARMANDO viaja direto para o exterior(...)" (depoimento prestado na CGU, às fls. X do procedimento)

"(...) que apresenta, nesta data, para juntada ao procedimento investigatório em curso nesta Procuradoria, uma caixa com documentos que comprovam o que disse em seu termo de declarações na CGU, ora referido; que toda essa documentação estava na residência da declarante, a qual mantinha união estável com ALEX DANIEL há anos, tendo se separado no dia 16 de maio de 2012; que os recursos desviados da Funcefet eram movimentados em dinheiro vivo pelo grupo de EDSON ARY e ALEX DANIEL; que na documentação juntada há comprovantes de compras de vários bens e movimentação de recursos, todos eles decorrentes dos desvios de recursos da Funcefet e IFPA; em relação a ARMANDO BARROSO, comprados com recursos públicos, sabe que há um flat na Gentil, posteriormente vendido para adquirir um apartamento, cujos móveis também foram comprados com recursos da fundação, pagos diretamente por ALEX DANIEL; que ARMANDO já vendeu esse apartamento e comprou um maior; que ALEX DANIEL e ARMANDO compraram dois automóveis Honda Civic com recursos públicos e o depósito está na documentação juntada; motos compradas por ARMANDO; que ARMANDO gastava muito dinheiro com jantar e farras, tudo pago com capital da Fundação; que a FUNDAÇÃO manda muitos recursos para a escola de samba BOLE BOLE na época do carnaval; que, em várias ocasiões, observou ALEX DANIEL transitando com altas somas de dinheiro em espécie oriundos da Fundação; que ALEX DANIEL fazia todos os pagamentos pessoais de EDSON ARI e ARMANDO BARROSO, tais como cartões de crédito, planos de saúde da empregada etc., tudo isso com recursos da Fundação(...)" (declarações prestadas na PR/PA)

Consta dos autos documentação relativa ao apartamento na cidade de São Paulo citado nas declarações, adquirido da Construtora

Camargo Corrêa, por ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR, com dinheiro da Fundação.

ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR é, outrossim, um dos principais beneficiários da movimentação financeira de recursos da Fundação feita por ALEX DANIEL. Os comprovantes de pagamentos e transferências que se encontravam na residência de ALEX DANIEL ligados diretamente a ARMANDO JÚNIOR constam da tabela a seguir:

Recibo de pagamento de prestação de financiamento imobiliário	R\$1.400,00
Pagamento de seguro para MARIA ADELAIDE DIAS BARROSO DA COSTA (mãe de Armando)	R\$ 4.026,63
Pagamento de cartão de crédito de MARIA ADELAIDE DIAS BARROSO DA COSTA (mãe de Armando)	R\$ 8.572,65
Transferência para Nippon Veículos para pagamento de 1 automóvel Honda Civic	R\$ 36.000,00
Pagamento prestação Banco Honda S/A	R\$ 708,37
Comprovante de transferência bancária para HDSP Com Veic Ltda, loja de motocicletas localizada na Rua Oscar Freire, em São Paulo	R\$ 16.013,50
Comprovante de transferência bancária para HDSP Com Veic Ltda, loja de motocicletas localizada na Rua Oscar Freire, em São Paulo	R\$ 20.013,50
Comprovante de transferência bancária para HDSP Com Veic Ltda, loja de motocicletas localizada na Rua Oscar Freire, em São Paulo	R\$ 14.013,50
Comprovante de depósito em conta corrente	R\$ 1.000,00
Comprovante de depósito para Mônaco Motocenter Ltda.	R\$ 2.350,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 3.500,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 2.855,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 500,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 3.500,00

Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 2.715,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 2.500,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.100,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de MARIA ADELAIDE DIAS BARROSO DA COSTA (mãe de Armando), do qual consta como "nome do depositante" a FUNCEFET	R\$ 30.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 3.850,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.500,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 2.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 700,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 500,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 500,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.200,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 2.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 2.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 1.000,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 500,00
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de Armando Costa Júnior	R\$ 800,00
Total	R\$ 173.318,15

O CD que acompanha esta denúncia contém relatório fotográfico do qual constam registros de ARMANDO JÚNIOR na moto adquirida

com recursos da FUNCEFET.

ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR, Diretor-Geral da FUNCEFET desde sua constiuição, ciente de que a fundação não preenchia os requisitos legais que lhe permitissem a contratação direta com o IFPA, concorreu para a celebração ilícita do contrato e beneficiou-se da dispensa indevida, conduta com a qual incorreu no crime descrito no parágrafo único do art. 89 da Lei 8.666/93.

ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA, Diretor Administrativo-Financeiro da FUNCEFET, é também um dos principais integrantes da quadrilha engendrada para desviar recursos públicos do IFPA. Atua diretamente na aplicação indevida dos recursos, utilizando-os para as mais diversas finalidades privadas, em conluio com EDSON ARY e ARMANDO JÚNIOR.

O depoimento de sua ex-mulher demonstra que mantinha um padrão de vida completamente incompatível com seus rendimentos. É proprietário de diversos imóveis e veículos, que foram transferidos para o nome de parentes, inclusive um apartamento na cidade de São Paulo, adquirido da Construtora Camargo Corrêa, com dinheiro da Fundação.

Além do relatório de auditoria da CGU e do depoimento de sua ex-mulher EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS, que demonstram, de forma inafastável, sua participação essencial nos delitos cometidos pelo bando, constam dos autos comprovantes de pagamentos e transferências realizados com recursos da Fundação em seu benefício, consoante tabela a seguir:

Nota Fiscal Nippon Veículos de 1 automóvel Honda Civic	R\$ 63.200,00
Promessa de compra e venda, celebrada com Mont Car Automóveis, de 1 motocicleta Honda CBR 1000 RR	R\$ 48.000,00
Comprovante de pagamento a Banco PSA Finance Brasil S/A (empresa do Grupo PSA Peugeot Citroën)	R\$ 11.719,18
Cupom fiscal compras loja Massafra	R\$ 616,33
Transferência para Montage de Com Mov e Serv	R\$ 15.513,50
Nota Fiscal de Clínica Integrada de Reabilitação Oral	R\$ 90,00
Notas fiscais de cirurgia plástica feita pela ex-companheira Emylia Helena (Clínica Perfecta e Instituto Saúde da Mulher)	R\$ 4.693,00
Comprovante de transferência para Alex Daniel C. Oliveira	R\$ 14.000,00

Nota fiscal de material para reforma adquirido na Marmobraz	R\$ 900,00
Comprovante de depósito em conta corrente de Oplima Ltda.	R\$ 6.871,10
Emplacamento da moto Honda CBR 1000 cilindradas	R\$ 221,40
Comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente da Êxito Engenharia (referente a apartamento em nome de JOÃO DIEGO, irmão de ALEX DANIEL)	R\$ 15.000,37

BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA, Diretor de Projetos do IFPA, é outro dos membros centrais do grupo criminoso. Teve papel essencial nos desvios de recursos realizados através do pagamento irregular de bolsas, uma vez que era o responsável por encaminhar, para aprovação do Reitor e posterior pagamento pelo Pró-Reitor de Administração, a lista dos “bolsistas”, composta, na realidade, de pessoas que não possuíam qualquer vínculo com a instituição de ensino e que não realizaram qualquer atividade que justificasse os pagamentos, conforme relatado nos itens 4 e 5 deste arrazoadado.

O depoimento de **EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS** esclarece a participação de **BRUNO LIMA** nos crimes praticados pelo bando:

“(…) que atualmente **ARMANDO** não está mais no esquema, restando **EDSON ARI**, **ALEX DANIEL** e **BRUNO HENRIQUE LIMA** como principais figuras; que **BRUNO** também recebeu muitos recursos da Fundação e sabe que comprou, com tais recursos, uma caminhonete preta que era de **EDSON ARI**, além de montar uma loja de acessórios de carros, balanceamento e alinhamento de pneus localizada na Av. Magalhães Barata, em frente ao Museu; que **BRUNO** atua fazendo a ligação entre o IFPA e a Fundação (...)

Demais disso, na residência de **ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA** foi encontrado comprovante de depósito em dinheiro na conta corrente de **BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA**, feito por **ALEX DANIEL**, no valor de R\$ 3.000,00, consoante se vê do envelope respectivo encartado no procedimento.

SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS, Pró-Reitora de Ensino do IFPA e Coordenadora do Programa MINTER e do convênio celebrado com a Prefeitura de Moju, participou dos desvios de recursos dos dois programas que coordenava. Recebeu, nas duas oportunidades, recursos específicos para pagamento dos professores que atuaram na execução dos programas. Nada obstante, pagou os profissionais com recursos do IFPA, via Gratificação por Encargo de Curso e Concurso (GECC), desviando a verba

destinada a tal finalidade, da qual tinha a posse em razão do cargo. Para consumação do delito de peculato descrito, contou com a participação essencial do Reitor do IFPA EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, que autorizou os pagamentos irregulares na folha da instituição de ensino.

A participação de SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS no esquema de desvio de recursos públicos no IFPA é descrita nos depoimentos da testemunha EMYLIA HELENA VELOSO DOS SANTOS, conforme se vê dos trechos a seguir transcritos:

“(…) que desviam recursos das bolsas de estudo e dos programas (UAB, PARFOR, E-TEC BRASIL, MINTER, PRONATEC); que a divisão do dinheiro desviado é dividido sempre entre o responsável pelo programa/ recurso, o DANIEL e o EDSON, entre estas pessoas tem a SÔNIA, que trabalha com as bolsas (…)” (declarações prestadas na CGU, às fls. X do procedimento)

“(…) que as sobras de programas, como PROCAMPO, UAB, MINTER eram divididas entre EDSON ARY, ALEX DANIEL e os coordenadores do programa; que a Pró-Reitora de Ensino SÔNIA SANTOS é coordenadora de alguns programas do IFPA, e recebia repartição de suas sobras de recursos; que ALEX DANIEL comentou com a declarante que SONIA SANTOS comprou um bonito apartamento recentemente (…)” (depoimento prestado na PR/PA, às fls. X do procedimento)

DARLINDO MARIA PEREIRA VELOSO FILHO e MÁRCIO BENÍCIO DE SÁ RIBEIRO, Coordenadores UAB/IFPA, ao solicitarem ao Reitor, que forneceu sua autorização, o pagamento de bolsas UAB a pessoas que não realizaram qualquer atividade que justificasse seu recebimento, cometeram o crime previsto no art. 312 do CP.

Na residência de ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA foram encontrados comprovantes de depósito em dinheiro, feitos por ALEX DANIEL, na conta corrente de DARLINDO MARIA PEREIRA VELOSO FILHO, nos valores de R\$ R\$ 7.699,45 e R\$ 515,40, consoante se vê do envelope respectivo, encartado no procedimento.

ELIEZER MOUTA TAVARES, agindo em conjunto com EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES e BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA, ao desviar, em proveito dos bolsistas indicados, recursos a que tiveram acesso em razão do cargo, praticaram o crime de peculato-desvio, previsto no **Art. 312 do CP**, *in fine* e causaram um prejuízo de R\$ 1.438.779,97 (um milhão, quatrocentos e

trinta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) aos cofres públicos, consoante indicado pela CGU à fl. 56 do relatório.

GEOVANE NOBRE LAMARÃO, Coordenador-Geral do Programa PRONATEC, **RUI ALVES CHAVES**, Pró-Reitor de Extensão do IFPA, **HERIVELTO MARTINS E SILVA**, Diretor-Geral do Campus Santarém, **FAUSTO FARIAS BEZERRA FILHO**, Coordenador Adjunto do PRONATEC, e **JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO**, todos em concurso com o Reitor do IFPA **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, ao solicitarem e autorizarem pagamentos de bolsas PRONATEC por atividades que nunca foram realizadas, desviaram recursos públicos aos quais tinham acesso em razão do cargo, praticando, dessa forma, o delito de peculato, previsto no art. 312 do CP.

Por fim, agindo em caráter estável, em conjunto, para a prática de crimes, **EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES**, **JOÃO ANTÔNIO CORRÊA PINTO**, **BRUNO HENRIQUE GARCIA LIMA**, **ARMANDO BARROSO DA COSTA JÚNIOR**, **ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA**, **DARLINDO MARIA PEREIRA VELOSO FILHO**, **MÁRCIO BENÍCIO DE SÁ RIBEIRO**, **SÔNIA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS**, **ELIEZER MOUTA TAVARES**, **GEOVANE NOBRE LAMARÃO**, **RUI ALVES CHAVES**, **HERIVELTO MARTINS E SILVA** e **FAUSTO FARIAS BEZERRA FILHO**, praticaram o crime previsto no artigo 288 do Código Penal.

À vista do robusto acervo de prova coletado, resulta demonstrada a existência dos fatos delituosos (materialidade), bem como a comprovação de que por sua prática são responsáveis os acusados (autoria).

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** requer o recebimento da presente **DENÚNCIA**, com a citação dos denunciados e o regular curso do processo em seus ulteriores termos, até sentença final condenatória.

Requer, ainda:

- a oitiva da testemunha Emylia Helena Veloso dos Santos, qualificada à fl. do procedimento;
- a oitiva de **MARCELO BORGES DE SOUSA**, Chefe da Controladoria-Regional da União no Estado do Pará, que realizou a auditoria no IFPA;
- oitiva de **LUCIVAL VASCONCELOS BARROS**, analista de finanças e controle da CGU no Pará;
- a realização de exame grafotécnico sobre os papéis

constantes do envelope identificado com o nome EDSON ARY, a fim de que se confirme que os escritos partiram do punho subscritor de EDSON ARY DE OLIVEIRA FONTES, comparando-os, ademais, com os padrões de todos os denunciados.

Belém, 15 de junho de 2012.

UBIRATAN CAZETTA
Procurador da República

IGOR NERY FIGUEIREDO
Procurador da República